



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.296

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.123 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre o processamento da admissão de extranumário contratado para exercício de função técnica.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e

DECRETA:

Art. 1.º O Secretário de Estado, Diretor de Departamento ou Chefe de Serviço que dispuser de crédito próprio, fará a proposta, devidamente justificada, ao Sr. Governador do Estado, por intermédio do Departamento do Pessoal, nos termos do Anexo I. Cada proposta de contrato deverá constituir processo distinto e somente se poderá referir a um candidato.

Art. 2.º A proposta será acompanhada dos documentos seguintes:

a) prova de capacidade técnica para a função, compreendendo: diploma, título, publicação de trabalhos e atestado de capacidade, nos termos do Anexo II;

b) folha corrida ou atestado de boa conduta firmado por dois funcionários, nos termos do Anexo III;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de ser eleitor;

e) atestado de vacina; e

f) minuta de contrato, nos termos do Anexo IV e suas notas.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e c) do item anterior os estrangeiros não residentes no País, e do enumerado na alínea c), os que residirem.

Art. 3.º O Departamento do Pessoal examinará a proposta procedendo inclusive, as alterações que lhe parecerem aconselháveis, e a submeterá, com parecer, à apreciação do Sr. Governador do Estado, nos termos do Anexo V.

Art. 4.º Uma vez aprovada a proposta pelo Sr. Governador do Estado, nos termos do Anexo VI, será a mesma restituída ao Departamento do Pessoal, que fará um ligeiro resumo da minuta do contrato, ressaltando as alterações feitas no original da repartição proponente, quando for o caso, nos termos do Anexo VII.

Art. 5.º Isto feito, o Departamento do Pessoal encaminhará o processo à Secretaria de Finanças, independentemente de qualquer despacho, fazendo, apenas, anotações na ficha de movimentação e na capa do Processo.

Art. 6.º A Secretaria de Finanças examinará a proposta, do ponto de vista orçamentário e a encaminhará novamente ao Departamento do Pessoal, nos termos do Anexo VIII.

Art. 7.º O Departamento do Pessoal passará então a examinar a proposta, do ponto de vista legal e administrativo, promovendo, quando necessário, o ajustamento da mesma às normas legais vigentes aplicáveis à espécie, e a submeterá à apreciação do Sr. Governador do Estado para aprovação, nos termos dos Anexos IX e X.

Art. 8.º Recebido o contrato já autorizado pelo Sr. Governador do Estado, o Departamento do Pessoal:

a) expedirá telegrama ou carta, convidando o contratado para assinar o termo do contrato, fazer inspeção de saúde e completar os documentos de qualificação pessoal, nos termos do Anexo XI.

b) lavrará contrato em livro próprio, tirando três (3) cópias, devendo o termo respectivo ser a cópia fiel ou minuta aprovada pelo Sr. Governador do Estado. As cópias serão assim distribuídas: uma ficará no próprio Departamento do Pessoal; outra será remetida à Secretaria de Finanças e a terceira cópia será encaminhada ao Sr. Governador do Estado que determinará o seu arquivamento na Chefia do Gabinete do Governo;

c) publicará no DIÁRIO OFICIAL do Estado o resumo do contrato, e

d) encaminhará o contrato ao Tribunal de Contas para efeito de registro; (Vide Anexo XII) e após o recebimento da comunicação do registro de contrato pelo Tribunal de Contas — (Anexo XIII), promoverá o exame médico do contratado, a abertura do assentamento individual da ficha financeira e a inclusão em folha de pagamento.

Art. 9.º Finalmente, o Departamento do Pessoal, feito o necessário registro, restituirá os documentos do contratado, mediante recibo (Anexo XIV).

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurílio Cortês do Carmo
Secretário do Interior e Justiça

A N E X O S

ANEXO I

SECRETARIA DE

REPARTIÇÃO PROPONENTE

Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO

OFÍCIO N.º

De conformidade com o disposto na legislação estadual, tenho a honra de propor a V. Excia. a admissão do Sr. nome por extenso

de nacionalidade

do contratado para, como contratado, desempenhar a função de com o salário mensal de denominação ou função

CRS. vigorando o respectivo contrato por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

2 — Conforme se poderá depreender da relação dos trabalhos publicados pelo candidato, trata-se de um técnico, ao qual serão cometidas as seguintes contribuições (síntese das atribuições as quais

devem ser de natureza reconhecidamente especializada e, de caráter transitório conforme exige a lei).

3 — O período normal de trabalho será, no mínimo, de trinta e três (33) horas semanais.

4 — Cumprido-me esclarecer, ainda, que a despesa com o contrato será atendida pela verba, Consignação tal, do orçamento em vigor.

5 — Estão anexados os documentos exigidos em lei. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ASSINAURA

Da Secretaria de Estado, ou Diretor de Departamento ou então Chefe de Serviço

ANEXO II

ATESTO que o Senhor (nome do contratado) trabalhou durante (número de meses ou anos), como técnico de (denominação ou função que ocupou), no (Laboratório, fábrica ou estabelecimento) que dirige, tendo demonstrado conhecimentos especializados de (especialidade) e reconhecida capacidade

ASSINATURA

cargo ou função do atestante.

SELADO E COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO III

NÓS, abaixo assinados, conhecemos o Senhor

(nome do contratado)

e nada sabemos que desabone a sua conduta.

ASSINATURA

(nome e cargo do 1.º atestante)

ASSINATURA

(nome e cargo do 2.º atestante)

SELADO E FIRMAS RECONHECIDAS.

ANEXO IV

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR (nome por extenso do contratado), para o fim que declara.

AOS dias do mês de nesta cidade de

de mil novecentos e cinquenta e nome ou cidade e do Estado

no prédio sito na rua e número

onde funciona o Departamento do Pessoal; presentes, de um lado, o Governo do Estado do Pará, denominado simplesmente contratante,

representado, neste ato, pelo designação do cargo, ou

do aludido Departamento do Pessoal,

e de outro lado, o senhor nome por extenso do contratado,

profissão e residência

denominado apenas contratado, foi concluído esse contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, usando das atribuições legais, e de acordo com a autorização do Senhor Gover-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 52 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. s. o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

nador do Estado, exarado no próprio processo número citar o número publicado no DIÁRIO OFICIAL, de do processo contrato, neste ato, o Senhor data do DIÁRIO OFICIAL

(nome por extenso do contratado)

para, no (denominação do órgão em que terá exercício)

desempenhar a função de (denominação de função)

SEGUNDA: — O contratado, durante o período normal de trabalho de horas ou extraordinário que lhe

fôr determinado, (número) incumbir-se-á no órgão em que tiver exercício

(indicar a natureza dos serviços que lhe cumpre executar)

TERCEIRA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos serviços públicos, como retribuição dos seus serviços o salário de (indicar por extenso, a quantia em moeda

nacional) correndo a respectiva despesa indicar a dotação

orçamentária ou a lei que abrir o crédito para o pagamento

A dotação orçamentária deve ser feita nos termos do item IV, do Anexo I, especificando o item e a alínea, quando fôr o caso.

QUARTA: — O presente contrato começará a vigorar da data do registro no Tribunal de Contas e terminará em de mil novecentos e cinquenta

contratante por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas de-

negar o referido registro

QUINTA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA: — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que calha direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

NONA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária, referida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim (nome do cargo)

..... a fls.

ou função do servidor) do livro próprio, para fir-

(número)

meza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e de-

pois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes,

já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas e por mim,

estando isento de qualquer imposto ou taxa.

OBSERVAÇÕES: — Quando se tratar de contrato para o desempenho de atribuições que, no todo ou em parte, encerrarem matéria de natureza sigilosa será obrigatoriamente introduzida uma cláusula especial, a qual deverá ser redigida, tendo em vista cada caso concreto. Todavia, o exemplo abaixo poderá ser adotado:

CLÁUSULA tendo em vista o

(número da cláusula)

que dispõe a nossa legislação o contratado será responsável pela salvaguarda de todos os assuntos reservados, confidenciais, secretos ou ultra-secretos revelados ou desenvolvido em conexão com os trabalhos que lhe forem confiados; cabendo-lhe do mesmo modo a responsabilidade pela proteção de todos os trabalhos indicados que confiar direta ou indiretamente a outrem.

ANEXO V DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Snr. Governador do Estado

No anexo processo (nome da repartição proponente)

propõe a admissão como contratado, de (nome do

..... para desempenhar a função de

contratado) com o salário mensal

(denominação da função)

de Cr\$ vigorando o respectivo contrato por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

2 — Consoante se poderá verificar do ofício de do Senhor

fls.

(Secretário de Estado, Diretor de Departamento ou Chefe de

Serviço proponente)

está evidenciado o caráter transitório da função para cujo desempenho é o contratado proposto, bem como a sua natureza técnica.

3 — Por outro lado, está justificada a necessidade da efetivação do contrato, estando, também, o processo instruído de acordo com as normas legais vigentes que regem a espécie.

4 — Diante do exposto, opino por que seja a proposta submetida à respeitável consideração de V. Excia.

ASSINATURA (Diretor do Departamento do Pessoal)

ANEXO VI

Accepto a proposta. Encaminhe-se ao Departamento do Pessoal para os devidos fins.

Data ASSINATURA Governador do Estado

ANEXO VII DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Exmo. Sr. Secretário de Finanças:

Encaminho a V. Excia. para efeito de ponto de vista orçamentário a seguinte proposta de contrato:

NOME FUNÇÃO ÓRGÃO DE SERVIÇO SALÁRIO PERÍODO DE TRABALHO

PRAZO DE VIGENCIA
 2 — Estão anexados ao processo os documentos que elucidam
 V. Excia.
 Reitero os protestos de estima e consideração.
DATA
ASSINATURA
 Diretor do Departamento do Pessoal

ANEXO VIII
SECRETARIA DE FINANÇAS AO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL dispõe
 (nome da repartição proponente de recursos, na sub-consignação)
 Consignação do anexo n.
 Verba do vigente orçamento, para atender à despesa com o presente contrato. Foram feitas as devidas anotações nas fichas.
DATA
ASSINATURA
 Secretário de Finanças

ANEXO IX
DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
 (Secretário, Diretor de Departamento ou Chefe de Serviço) propõe, no anexo processo a admissão, como contratado
 (nome do contratado)
 que, (nome da repartição proponente)
 deverá desempenhar a função denominação
 com o salário mensal de Cr\$
 de função)
 contrato por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas

2 — Justificando a proposta, esclarece a repartição interessada ser indispensável a efetivação do presente contrato, tendo em vista o plano de trabalho já traçado para o corrente exercício, o qual não poderá sofrer solução de continuidade.
 3 — Concluindo salienta a mencionada repartição que o candidato proposto é técnico do qual serão cometidos os trabalhos relativos a (sintetizar as atribuições do contratado)
 4 — Examinando o assunto, cumpre esclarecer:
 a) que, em face das razões apresentadas, a proposta está justificada;
 b) que o candidato proposto possui habilitação profissional para o desempenho das atribuições que lhe serão cometidas; e
 c) que existe recurso orçamentário para, no corrente exercício, atender à despesa resultante do contrato.
 5 — Diante do exposto e considerando, ainda, que as atribuições a serem cometidas ao contratado são realmente técnicas e de caráter transitório, este Departamento do Pessoal manifesta-se pela efetivação da medida pleiteada.
 6 — Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência, opinando por que seja autorizado o contrato e aprovada a respectiva minuta de folhas do processo, restituindo-se, posteriormente, o expediente a esta Diretoria.
 Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e mui consideração.
ASSINATURA
 (Diretor do Departamento do Pessoal)

ANEXO X
RESUMO DO DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
 Autorizado, Em de de 1956.
ASSINATURA
 (Governador do Estado)

ANEXO XI
TELEGRAMA
 (nome do destinatário)
 Rua n. Bairro
 Cidade Estado
 Solicito seu comparecimento ao Departamento do Pessoal, v.g. sito à Praça Dom Pedro I, v.g. tratar assuntos relativos sua admissão como contratado.
ASSINATURA
 (Diretor do Departamento do Pessoal)

ANEXO XII
PARA O TRIBUNAL DE CONTAS
RESUMO DO CONTRATO
DEPARTAMENTO DO PESSOAL
 Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor (nome do contratado).
 Representante do Governo no ato (nome do representante).
 Contratado (nome do contratado).
 (denominação de função)
 (local onde vai ter exercício)
SALARIO E VERBA O contratado perceberá o salário mensal de correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal.
Consignação Sub-Consignação
 contratados do orçamento em vigor para a Secretaria.
DATA E VIGENCIA O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
ASSINATURA
 (contratante ou seu representante ou seu procurador)
TESTEMUNHAS
 (nome ou segunda testemunha)

OBSERVAÇÃO : — a) este resumo será publicado até vinte (20) dias após a assinatura do contrato; e
 b) em casos especiais poderá ser celebrado contrato à conta da verba **SERVICIOS E ENCARGOS**, no concernente aos contratos dos técnicos estrangeiros convidados especialmente para colaborarem com o Estado.

ANEXO XIII
 Sr. Presidente do Tribunal de Contas
 De conformidade com o disposto em lei, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o anexo expediente, relativo ao contrato celebrado com (nome do contratado)
 para desempenhar a função de (denominação ou função)
 com o salário mensal de Cr\$
 vigorando o respectivo contrato por um ano a partir da data do registro.
 2 — Cumpre-me esclarecer a V. Excia. que estão anexados ao processo:
 a) todos os documentos exigidos em lei, além os de identificação pessoal do contratado;
 b) autorização do Senhor General Governador do Estado;
 c) duas vias do termo de contrato;
 d) a minuta do contrato que mereceu a aprovação do Senhor General Governador do Estado;
 e) dois recortes dos Diários Oficiais de e de relativos às publicações de despacho do Senhor General Governador do Estado e do resumo do termo de contrato.
 Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de apreço e consideração.
ASSINATURA
 (Diretor do Departamento do Pessoal)

OBSERVAÇÃO : Os contratos deverão ser encaminhados à registro até vinte (20) dias após a publicação do resumo do termo de que trata o anexo XII.

ANEXO XIV
RECEBI OS SEGUINTE DOCUMENTOS :
 a) (especificação do documento)
 b) (idem)
 c)
 d)
D A T A
ASSINATURA
 (nome do contratado)

DECRETO N. 2124 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1956
 Abre o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 em favor de Jonathas Celestino Teixeira O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.308, de 20-3-956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.158, de 22-3-956.
DECRETA :
 Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) em favor de Jonathas Celestino Teixeira, pretor do termo judiciário de Inhangapi, comarca de Castanhal, para pagamento de seus vencimentos correspondentes, ao mês de agosto de 1954.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

partamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 22 de maio a 20 de julho do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
Benedito Carvalho
 Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 2125 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1956
 Abre o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 em favor do escritor Bruno de Menezes. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.351, de 11-7-956.
DECRETA :
 Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) em favor do escritor Bruno de Menezes, para pagamento do prêmio "José Veríssimo" pela publicação do romance "Candunga".
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Silva Castro para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Expediente, padrão I, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Rosely de Albuquerque Godot.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
Benedito Carvalho
 Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 2125 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1956
 Abre o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 em favor do escritor Bruno de Menezes. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.351, de 11-7-956.
DECRETA :
 Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) em favor do escritor Bruno de Menezes, para pagamento do prêmio "José Veríssimo" pela publicação do romance "Candunga".
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jayme Sandóval de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico, padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, que se acha vago.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
Benedito Carvalho
 Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Honorato Olímpio Peréira, Servente, classe B, do Quadro Único, lotado no De-

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga de Carvalho Bentes para exercer, em substituição, o cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular Raul de Azevedo Coimbra.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga de Carvalho Bentes para exercer, em substituição, o cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular Raul de Azevedo Coimbra.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956
 O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga de Carvalho Bentes para exercer, em substituição, o cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular Raul de Azevedo Coimbra.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Favacho de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Revisor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Vitorina Mercês Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Conceição Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com o falecimento de Sérgio Dias Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Othon Lino da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Osvaldo Evangelista de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 30. sargento, da Polícia Militar do Estado, Alberto Hugo de Sousa Braga da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Melquiades de Souza, Guarda civil de 3ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, plano de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho de 1956 a 6 de junho de 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Antônio Ferreira, guarda civil n. 198, para exercer a função de comissário de polícia na ilha de Cotijuba, Mu-

nicipio de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 31 de agosto findo, que nomeou Carivaldo Vargas Noronha para exercer a função de comissário de polícia na ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco das Chagas Pinheiro do cargo de Escrivão do Registro Civil na vila de São João dos Ramos, Município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vila.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Hermogenes Ferro e Silva do cargo de datiloscopista, da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Adamor Carmim, 10. sargento, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Vicente Ferrer Soares Maciel de Carvalho da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Miguel Pantoja da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerio Trindade para exercer, interinamente, o cargo de Contador, padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural, vago com a exoneração de Otávio Emílio Duarte Paixão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Emílio Duarte Paixão do cargo de Contador, padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Jesus Tocantins Maltez, 10. tenente, da reserva, da Polícia Militar do Estado para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulamita Ribeiro da Silva do cargo de Oficial, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirce Rendeiro Noronha para exercer, interinamente, o cargo de Oficial, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Produção, vago com a exoneração de Sulamita Ribeiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pires da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Produção, 90 dias de licença, a contar de 8 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nazaré Maia para exercer, interinamente, o cargo de professor de educação física, padrão C, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria do Rosário Valente Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Rosário Valente Monteiro do cargo de Professor de Educação Física, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Maria Amelia Sá, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Raimunda Meireles para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Protocolo n. 2925 — Of. s/n, da Delegacia de Polícia de Óbidos — Responder ao Sr. Ministro da Justiça, nos termos da informação do Sr. Delegado de Polícia de Óbidos.

Protocolo n. 4924 — Of. n. 336, do Departamento Estadual de Segurança Pública (encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Clovis Ramos Barreto — Concedo 60 dias, a partir de 21/4/56. Ao D. P., para o devido ato.

N. 4417 — Petição de Maria de Belém Nogueira Queiroz — Concedo 90 dias; a partir de 7/7/56. Ao D. P.

Protocolo n. 4380 — Relatório e comprovação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia — A. S. O. T. V., para que vá com um engenheiro examinar as construções constante do presente processo.

Protocolo n. 4933 — Of. n. 840, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

Protocolo n. 4932 — Of. 839 da Câmara Municipal de Belém — Arquivo-se.

Protocolo n. 4937 — Petição de Raimunda Campo — Verde Cordeira — Ao parecer do D. P.

Protocolo n. 4938 — Petição de Dailia Araújo de Sousa Santos — Voltar para fazer a petição pelo próprio punho e reconhecer as letras e assinatura.

Protocolo n. 4939 — Petição de Maria Luiza Pinto Corrêa — Ao parecer da S. O. T. V.

Protocolo n. 4497 — Petição de Raimundo Nonato Marques de Menezes — deferido, por falta de amparo legal.

Protocolo n. 4926 — Petição de Arlete Santa Brígida Cunha — Concedo 60 dias, a partir de 1/8/56.

Protocolo n. 4944 — Of. s/n, do Consulado Americano — A. E. C., para exame e parecer. Acusar e agradecer.

Protocolo n. 4945 — Requerimento de Manoel Lyra Barbosa — Ao D. P.

Protocolo n. 4942 — Of. n. 50, da Câmara Municipal de Andaraí — Acusar e agradecer.

Protocolo n. 4936 — Telegrama de João Coelho — Sendo o funcionário estável, não há que deferir. De-se ciência ao interessado.

Protocolo n. 4943 — Of. n. 27, da Câmara Municipal de Andaraí — A. S. E. C.

Protocolo n. 4599 — Of. n. 162, do Serviço de Proteção aos Índios (2.ª Inspeção Regional, no Pará — Ao Chefe do Cadastro Rural, para dar parecer.

Protocolo n. 4572 — Processo n. 4395, do Departamento do Pessoal, referente ao Município de Marabá — De acordo. A. S. E. C., para providenciar.

Protocolo n. 4499 — Of. n. 766, da Chefia de Polícia, capeando expediente do Sr. Subdelegado de São Braz — A Assistência Judiciária, para obter uma solução ante as informações constante deste expediente.

Protocolo n. 4606 — Petição de Luciana da Igreja e Silva — Deferido. A. S. F., para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria. Vá, após, ao D. P., para baixar ato.

Protocolo s/n — Of. n. 762, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Já tendo sido aprovada pela A. L. a lei que autoriza o contrato de 25 escrituras, volte o processo ao D. E. S. P., para nova informação.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Protocolo n. 3020, petição de Herondina Silva — Ao D. P., para cumprir o despacho de 20/8, do Exmo. Sr. General Governador.

Protocolo n. 4323 — Of. n. 1580, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ciente. Arquivo-se.

Protocolo n. 4930 — Of. n. 381, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Arqui-

ve-se.

Protocolo n. 4936 — Of. n. 405, do Departamento do Material, encaminhando a conta da firma A. Ramos & Cia. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4927, petição de Raimundo Matos de Sousa — Ao D. P.

Protocolo n. 4928, petição de Euclides Nascimento Santos — Ao D. P.

Protocolo n. 2616, petição de Maria Roselina Pinto Gomes — A. S. E. C., nos termos da sugestão da Secretaria de Estado de Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

Em 11-9-56.

N. 12.344, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — solicitando informações sobre o dia determinado para pagamento da magistratura. — Providenciado, arquivo-se.

N. 11.722, do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural — comunicação de posse do diretor geral do DCASR. — Agradeça-se e archive-se.

N. 10.879, da Secretaria de Interior e Justiça — comunicando a determinação do Governador para que todos os funcionários, exercendo função fora dos seus cargos, voltem aos meses dentro de 48 horas. — Aos diretores e chefes de serviços subordinados à Secretaria de Finanças para tomarem conhecimento e informar.

N. 6.569, de Romulo Soares, coletor estadual em Breves — requerendo pagamento de percentagens. — Estando outro processo em andamento nesta Secretaria, sobre o mesmo pedido, acrescido dos meses de março a julho do corrente ano, arquivo-se.

N. 9226, de Adelino da Silva Ribeiro — requerendo o pagamento de Cr\$ 2.977,50 (crédito especial). — Solucionado, arquivo-se.

N. 3.541, da Liga Contra a Lepra — sobre a cobrança da taxa de Lepra, 20 centavos pelas Coletorias Estaduais. — Providenciado, arquivo-se.

N. 7414, da Prefeitura Municipal de Araticum — solicitando informações sobre o suprimento de selos a coletoria de Curralinho. — Respondido, arquivo-se.

N. 9100, de Lucilinda Monteiro Pena de Carvalho — solicitando os favores do art. 221, da Lei 749, de 24-12-53, como aluna do Colégio Paes de Carvalho e funcionária da S. F. — Deferido, arquivo-se.

N. 12909, da Secretaria de Interior e Justiça — solicitando a entrega de Cr\$ 50.000,00 aos componentes da Federação de Esportes Universitários do Pará. — Providenciado junto ao D. D. cópia da fixa de pagamento e arquivo-se.

N. 13069, de Afonso da Silva Teixeira — requerendo certidão do seu tempo de serviço como guarda fiscal. — Certificou-se.

N. 10269, do Departamento de Receita — transmitindo a comunicação da Secretaria de Interior e Justiça de estar o senhor Antônio Maximiano Barroso credenciado para proceder o desembaraço de material destinado ao Estado. — Cumpra-se.

N. 11313, da Secretaria de Interior e Justiça — comunicando que encaminhou ao Departamento de Segurança Pública para

a devida sindicância o ofício n. 624, da S. F. — Ciente, arquivo-se.

N. 11307, da Secretaria de Interior e Justiça — com referência à substituição do senhor José Crispim Figueiredo na Coletoria Estadual de Marabá. — Solucionado o assunto, arquivo-se.

Ns. 13137, 13225, 13323, 13327, 12271, 13251, 13231 e 13230 da Secretaria de Estado de Saúde, Asilo D. Macedo Costa, Assembléia Legislativa, Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, Educandário Monteiro Lobato, Biblioteca e Arquivo Público, Serviço Médico Itinerante e Fundo Estadual do Serviço Social — apresentando prestação de contas. — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Ns. 13158, 13232, 13244, 13142, 13288, 13289, 13293, 13315, 13306, 13307, 13319, 12712, 13142 e 13206, da Coletoria Estadual de Castanha — encaminhando relação das professoras daquele Município; do Departamento Estadual de Estatística — comunicando a frequência da funcionária Olívia Amorim Mac Culloch, da Coletoria Estadual de Anhangá; comunicando que deixou de pagar os vencimentos dos funcionários sediados naquele município a partir de janeiro, por não ter ordem; da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; sobre pagamento de vencimentos atrasados da professora Maria José Teixeira de Sousa, da Coletoria Estadual de João Coelho, encaminhando uma relação dos funcionários que tem direito ao abono, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; encaminhando recibo de aluguel de casa onde funciona a Escola Raimundo Espindola, da Coletoria estadual de João Coelho; encaminhando relação de funcionários que recebem por esta Exortaria, de Raimundo Scsu, solicitando pagamento da Secretaria de Interior e Justiça; solicitando hospitalização de Odorico José Ferreira, da Secretaria de Educação e Cultura; encaminhando cópia da portaria que designou a professora Lielza da Silva Carvalho, da Secretaria de Educação e Cultura; comunicando que a professora Milka de Paiva Mora e outras foram designadas para regerem turmas escolares pro-labore; de Paulo Lepret Pinto da Costa; requerendo pagamento de salário família; da Secretaria de Educação e Cultura; encaminhando cópia das portarias que dispensou a professora Maria Tereza Couceiro Simões e designou Izabel dos Santos Dias para a regência das Escolas Noturnas do Grupo Escolar Barão do Rio Branco. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

N. 13329 — contas apresentadas pelo jornal "O Liberal". — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar e ao Departamento de Despesa, para paga-

mento.

Ns. 12079, 12742, 13220, 13219, 12438, 12437, 12436, 1369 e 12408, do Departamento Estadual de Segurança Pública; solicitando pagamento de conta ao jornal "Folha do Norte", da Polícia Militar; requisitando numerário para material permanente, material de consumo e despesas diversas; do Departamento de Material solicitando pagamento de conta à firma D. F. Bastos & Cia.; Departamento Estadual de Aguas, solicitando pagamento de conta à firma Ferreira Gomes Ferragista S/A; Departamento do Material solicitando pagamento de conta à firma Ernesto Arantes & Cia. Ltda.; Departamento Estadual de Aguas solicitando pagamento de conta à firma Ferreira Gomes Ferragista S/A; do Departamento Estadual de Aguas solicitando pagamento de conta à firma Ferreira Gomes Ferragista S/A; Q. S. Duarte, solicitando pagamento de conta e Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento ao despachante Osmar Barroso, proveniente de despachos de mercadorias. — Ao Departamento de Despesa para processar o pagamento de conformidade com os empenhos anexos.

Da Mesa de Rendias em Bragança, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Estado de Produção, Presídio S. José, Secretaria de Saúde Pública, Olga Burlamarque Simões, Departamento de Receita, Helena Mendes Pereira, Hospital Juliano Moreira, Departamento de Receita, Mesa de Rendias do Estado de Santarém, Prefeitura Municipal de Arariuna, Rubens Nogueira de Azevedo, Divisão de Fomento da Produção Animal e Secretaria de Estado do Governo, Alceu Cavalcante. — Providenciado, arquivo-se.

Do Banco do Brasil — encaminhando procurações. — Ao D. D., para tomar conhecimento e averbar.

Da Secretaria de Educação e Cultura — encaminhando cópia da portaria de Suzana Corrêa Braga. — Ao D. D. para averbar.

Da Secretaria de Estado de Produção — solicitando pagamento, a favor de Manoel Lyra Barbosa. — Ao D. D., para informar.

De Darcy Ramos de Oliveira — solicitando pagamento. — Ao D. D., para informação.

Do Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia do Pará — remetendo conta. — Informe o D. D.

De Elvira Ferreira Coelho — requerendo concessão de uma pensão por equidade. — Ao exame e parecer do Sr. Diretor do Depart. de Despesa.

Da Secretaria de Saúde Pública — solicitando pagamento de Baena & Cia. Ltda. — Ao D. D., para juntar o expediente n. 11814.

Da Secretaria de Interior e Justiça — solicitando o internamento de Edward Araújo Ribeiro no Hospital Juliano Moreira. — Ao D. D., para tomar conhecimento.

Ordem de hospitalização para Raimundo Pinheiro Garcia por conta de vencimentos. — Ao D. D., para as devidas anotações.

Da Secretaria de Estado do Governo — solicitando hospitalização para Bernardino Durans por conta dos seus proventos como aposentado. — Ao D. D. para as devidas anotações.

Da Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia do Pará — encaminhando diversas contas de hospitalização. — Ao D. D. para relacionar o pagamento das contas de responsabilidade da S. F. e devolver as de responsabilidade da Prefeitura.

Da Secretaria de Interior e Justiça (7) Departamento de Receita, Secretaria de Educação e Cultura, Repartição Criminal, Assembléia Legislativa, Gabinete do Governador, Lauro Sodré do Couto, João Besouro, Elvia Machado da Costa e Domingos Bragança Pinto. — Providenciado, arquivo-se.

Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará — solicitando recolhimento cor-

respondente a quota do Estado pelas Coletorias. — Ao D. C. para informar.

Do Departamento de Receita — encaminhando certidões de dívidas das firmas Raimundo Ruffell e Nagib Massoud Ruffell. — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para providenciar.

De Benjamin Dias Rodrigues — requerendo certidão. — Certifique-se.

Da Diretoria da Liga Contra a Lepra — sobre a cobrança de 20 centavos da Taxa de Lepra, pelas Coletorias Estaduais. — Comunique-se à Diretoria da L. C. L.

De Ubaldo Ribeiro da Costa, escrivão de coletoria de Muana — solicitando licença para tratamento de saúde. — Solicite-se inspeção médica da Saúde Pública para o requerente.

Da Coletoria Estadual de Anhangá, ofício n. 29. — Ao Departamento de Receita para atender.

Do Promotor Público de Alenquer, Carlos Alberto Simões — requerendo ajuda de custo. — Volte ao Dr. Procurador Fiscal com a informação supra.

De Odélia Ramos de Oliveira — requerendo certidão. — Certifique-se.

De Simão Roffé & Cia. — requerendo certidão. — Ao Departamento de Receita para certificar.

De Odélia Ramos de Oliveira — solicitando restituição de montepio. — Ao D. C. para informação e parecer.

De Nilo Torres de Vasconcelos, coletor estadual de Timbeteua removido para Altamira — requerendo que seus vencimentos sejam pagos pela coletoria de Timbeteua. — Informe ao D. C.

Do Aro Club do Pará — solicitando o pagamento do auxílio de Cr\$ 24.000,00. — A Contabilidade, para o cumprimento do respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador que manda atender.

De Horácio Ferreira dos Santos Bastos — diversos requerimentos. — Encaminhe-se ao Departamento do Pessoal, por intermédio da Secretaria de Governo, nos termos da informação com a qual esta Secretaria está de acordo.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-9-56.

Processos:

N. 5505, de Sobral, Irmãos S/A. — A 2.ª Seção.

N. 5511, do Dr. Dilermando Menezes. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5510, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para mandar entregar.

N. 5512, de A. Oliveira Manarte. — A Seção de Fiscalização.

N. 5513, de Rubertex Comércio Indústria e Navegação Ltda. — A Seção de Fiscalização.

N. 5514, de Rubertex Comércio Indústria e Navegação Ltda. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5519, de R. Cruz & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 5515, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5516, do Dr. Renato Corrêa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5517, de Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5518, de Belém Comercial S/A. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5521, de Campos Nogueira & Irmãos. — A Seção de Fiscalização.

N. 842/56, do Departamen-

to Nacional de Endemias Rurais. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7, da Coletoria de Ananindeua — Vivaldo Reis. — A 1.ª Seção.

N. 5522, de The Texas

Company (South América) Ltd. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5520, de R. Fernandez & Cia. — Como pede. Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 210 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

CONSIDERANDO que, decorridos os trinta (30) dias da Portaria n. 207, que deu novo tabelamento para o café moído, foi verificada alta nos preços do aludido gênero, conforme documentação na Secretaria;

CONSIDERANDO que a Portaria da COFAP, de n. 224, que regula o assunto, determina a alteração do tabelamento sempre que se verifique modificação nos preços de custo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar, aos seguintes preços, por quilo, o café moído:

Cr\$ 53,00 — Do moageiro ao revendedor;

Cr\$ 58,00 — Do revendedor ao consumidor.

Art. 2.º O presente tabelamento vigorará, no município de Belém, pelo prazo mínimo de trinta (30) dias (Art. 5.º da Portaria n. 224, de 9/7/54, da COFAP).

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 8 de setembro de 1956.

Ten. Cel Geraldo Daltro da Silveira

Presidente

(Ext. — 11/9/56)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1028 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Antonio Cavaleiro de Brito, Engenheiro, lotado na Divisão Industrial, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1215 — DE 6 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Joaquim Luz Cordeiro, Vigia, lotado na 1.ª Residência — 1.º Distrito (João Coelho), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1177 — DE 17 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Raimundo Ismael da Silva, Vigia, lotado na 2.ª Residência — 1.º Distrito (Castanhal), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1198 — DE 25 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 872, de 23-6-56, da D. G., que dispensou o Sr. José Carvalho de Freitas, Motorista, lotado na 1.ª Residência

— 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1115 — DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Aumentar o salário do Sr. Raimundo Costa e Silva, Ferreiro, lotado na O. R. M. — 1.º (Castanhal), de 103,30 para Cr\$ 150,00 diários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

(Ext. — 11-9-56)

Eng. Antônio Pedro Martins
Vianna
Diretor Geral
(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1236 — DE 17 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 1-1-55 ao Servente ref. 5.ª classe 3.ª lotado na Faxina — D. A., Sr. José Alves Lopes, o salário-família de acordo com a Resolução 150 de 28-12-54, tendo em vista que citado funcionário apresentou em proc. 798/56, a certidão de casamento e a de nascimento de seus filhos, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Procuradoria Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 17 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1243 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fiscalização do Tráfego Rodoviário, o Sr. João Neves Pinheiro, Motorista, lotado na D. M. M. — Of. Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1257-D. G. — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia dez (10) de agosto do corrente, a

suspensão preventiva imposta ao Oficial Administrativo Olimpio Pinto Pampolha Filho, ordenada pela Portaria n. 1.094, de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo, na forma e em consonância com o artigo 101 do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953, decalcado no artigo 191, § 1o. da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1258-DG DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia dez (10) de agosto corrente, a suspensão preventiva imposta ao Residente Ref. 13-O Francisco Alves Gouvêa, ordenada pela Portaria n. 1093, de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo e de acordo com o art. 101 do Decreto n. 1.308, de 22-7-1953, decalcado no art. 191, § 1o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1259-DG — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia dez (10) de agosto corrente, a suspensão preventiva imposta ao Engenheiro Ref. 21-O, Candido José Costa

Ferreira de Araújo, ordenada pela Portaria n. 1091, de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo, na forma e em consonância com o art. 101 do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953, decalcado no art. 191, § 1o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1260 — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia dez (10) de agosto corrente, a suspensão preventiva imposta ao Residente Ref. 13-3 Cezar Lopes Portela, ordenada pela Portaria n. 1.089, de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo, na forma e em consonância com o art. 101 do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953, decalcado no art. 191, § 1o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1261-DG — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia dez (10) de agosto corrente, a suspensão preventiva imposta ao Eng. Ref. 21-3, Pedro Ferreira Libonati, ordenada pela Portaria n. 1093,

de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo, na forma e em consonância com o art. 101 do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953, decalcado no art. 101, § 1o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1262-DG — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia dez (10) de agosto corrente, a suspensão preventiva imposta ao Eng. Ref. 21-3, Romariz Figueiredo Pampolha, ordenada pela Portaria n. 1090, de 7-7-56, em virtude de solicitação da Comissão de Processo Administrativo, na forma e em consonância com o art. 101 do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953, decalcado no art. 191, § 1o., da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves

Resp. pela Diretoria Geral

(Ext. — 11-9-56)

PORTARIA N. 1277 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1103, de 9-7-56, da D. G., que designou o Sr. Izidoro Gama de Azevedo, Eng. lotado na S. A. M., para responder pela chefia do 3o. Distrito (Santarém), enquanto perdurar o impedimento de seu titular, Emanuel Cauby de Figueiredo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1278 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 438, de 14-5-56, da D. G., que designou o Sr. Augusto Lobato Mendes, Eng. Ref. 21 classe 1, lotado na S. A. M. para chefiar a construção do Ramal do Prata trecho BR-22, Colonia do Prata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1279 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Designar o Sr. Augusto Lobato Mendes, Eng. Ref. 21, classe 1, lotado na S. A. M., para exercer a função gratificada de chefe do 30. Distrito (Santarém), de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 55 do Decreto n. 1.308, de 22-7-53, ficando-lhe assegurada a ajuda de custo, prevista no art. 60 do mesmo diploma e que se arbitra em 3 (três) meses de vencimentos, sem prejuízo de função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1280 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Cologar à disposição da D. C. C. (Secção de Construção) o Sr. Izidoro Gama de Azevedo, Eng., lotado na S. A. M.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1281 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Dispensar das funções de Assistente Fiscal, o Sr. Maluf Gabbay, eng. ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1282 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Designar o Sr. Maluf Gabbay, eng. ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C., para exercer a função gratificada de Diretor de Divisão de Economias e Finanças, de acordo com a Lei n. 1.374, de 21-8-56, baixada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1283 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Dispensar das funções de Assistente de Gabinete deste D. E. R., o Sr. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, eng. ref. 21, classe 3, lotado na S. E. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

PORTARIA N. 1284 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, RESOLVE:

Designar o Sr. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, eng. ref. 21, classe 3, lotado na S. E. P., para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete, de acordo com a Lei n. 1.374, de 21-8-56, baixada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna

Diretor Geral
(Ext. 11-9-56)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para o reaparelhamento dos Postos de Higiene de Amapá, Mazagão e Oiapoque.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Amílcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao reaparelhamento dos Postos de Higiene de Amapá, Mazagão e Oiapoque, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Governo do Território Federal do Amapá obrigá-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao reaparelhamento dos Postos de Higiene de Amapá, Mazagão e Oiapoque, obedecendo ao plano de aplicação que,

devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 03 — Amapá; 2 — Reparcelamento dos Postos de Higiene de Amapá, Mazagão e Oiapoque: duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórdão, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro de ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acórdão, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a aquela quantia.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acórdão ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acórdão as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção

da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Amílcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
AMILCAR DA SILVA PEREIRA
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Clara de Alencar

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), destinada ao reparcelamento de Postos de Higiene de Amapá, Mazagão e Oiapoque

	AMAPA	MAZAGAO	OIAPOQUE	TOTAL
— Material cirúrgico	23.000,	24.000,00	23.000,00	70.000,00
— Móveis e utensílios médicos	18.000,	18.000,00	19.000,00	55.000,00
— Rouparia	7.000,	8.000,00	7.000,00	22.000,00
— Aparelhos, vidraria, e reativos para Laboratórios	20.000,	18.000,00	18.000,00	56.000,00
— Material de expediente	4.000,	4.000,00	5.000,00	13.000,00
— Despesas diversas inclusive transporte e instalação	8.000,	8.000,00	8.000,00	24.000,00
S O M A:	80.000,	80.000,00	80.000,00	240.000,00

Termo de acórdão entre a superintendência do plano de Valorização Econômica da Amazônia e o serviço nacional de Tuberculose, para manutenção do sanatório "Adriano Jorge", em Manaus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Antônio de Oliveira Lobão, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional da Saúde, órgão do Ministério da Saúde, firmaram o presente acórdão, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acórdão vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acórdão, o Serviço Nacional de Tuberculose obriga-se a empregar os re-

cursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do Sanatório "Adriano Jorge", em Manaus, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Nacional de Tuberculose a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3,2,00 — Dispositivos Constitucionais; 3,2,02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa; 3,5,0,0 — Saúde; 3,5,4,0 — Doenças Transmissíveis; 3,5,4,1 — Tuberculose; 04 — Amazonas; 1 — Manutenção e equipamento do Sanatório "Adriano Jorge": cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela, à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O Serviço Nacional de Tuberculose prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Nacional de Tuberculose, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro ao ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O Serviço Nacional de Tuberculose apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Su-

perintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Orión Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Doutor ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO.

ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO.

Testemunhas:

Abilio Coutinho da Silva

Leonel Monteiro.

Anexo ao convênio firmado entre a superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinada à manutenção do Sanatório "Adriano Jorge", Manaus.

Gêneros alimentícios	3.260.000,00
Medicamentos	500.000,00
Material de enfermagem	100.000,00
Serviço Social	20.000,00
Despesas de expediente	100.000,00
Conservação e limpeza	100.000,00
Rouparia e lavanderia	50.000,00
Conservação do prédio	80.000,00
Films de Raios X e material de revelação	650.000,00
Combustível	40.000,00
Renovação de utensílios	40.000,00
TOTAL:	Cr\$ 5.000.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para manutenção e desenvolvimento dos Postos Agro-Pecuaríes do Território.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe de Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Amílcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção e desenvolvimento dos postos agro-pecuaríes, daquele Território, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta

e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção e desenvolvimento dos postos agro-pecuários do município, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento Geral da União — Exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.2 — Postos Agro-Pecuários; zero três (03) — Amapá — hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às importâncias recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, plantas, espe-

cificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITÁVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termo aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolas de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Amílcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

AMILCAR DA SILVA PEREIRA

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Lygia Lima Dillon

Adélia Cavalcanti Lêdo

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) destinada à movimentação e desenvolvimento de Postos Agros-Pecuários

PROGRAMA DE APLICAÇÃO

— Aquisição de um moinho triturador de farinha de sangue	10.000,00
— Ferramentas, máquinas e materiais diversos e acessórios para instalação de uma oficina mecânica	35.000,00
— Peças sobressalentes e acessórios para tratores Caterpillar D.4, Internacional TD-6, Internacional W.6, Caterpillar D.8800 e Farmall Super M.D.	90.000,00
— Aquisição de um caminhão para transporte de forragens, inseticidas, fungicidas, e demais serviços internos do Posto	550.000,00
— Ferramentas agrícolas	25.000,00
— Ferragens	80.000,00
— Pulverizadores e polvilhadeiras	10.000,00
— Material de limpeza e desinfecção	20.000,00
— Material de arreamento e caudalaria	20.000,00
— Material de embalagem e expedição	20.000,00

— Material elétrico e de iluminação	10.000,00
— Adubos e corretivos	60.000,00
— Inseticidas, fungicidas e vermífugas	40.000,00
— Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
T O T A L :	Cr\$ 1.000.000,00

Segundo termo aditivo aos acordos firmados entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para instalação, ampliação e aparelhamento de Estações Experimentais em Pedreira, Mazagão, Tefé, Porto Velho, Rio Branco e Santo Antônio de Leverger.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Rubens Rodrigues de Lima, diretor do Instituto Agrônomico do Norte, firmaram o presente termo aditivo aos acordos celebrados entre as mesmas partes, em vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e dez (10) de agosto do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, retificar o saldo apontado no aditivo anterior, firmado no dia primeiro (1.º) de agosto fluente, para quatro milhões cento e noventa e três mil cento e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 4.193.122,00), continuando, entretanto, a prevalecer, o mesmo plano que, como anexo único, acompanhou o aditivo citado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante eu Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Rubens Rodrigues de Lima, diretor do Instituto Agrônomico do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
RUBENS RODRIGUES DE LIMA
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Abílio Coutinho da Silva
Lygia Lima Dillon

Térmo de acordo entre a Superintendência do plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para o reaparelhamento das Oficinas da Escola Doméstica de Macapá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor AMILCAR DA SILVA PEREIRA, Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de 6 de janeiro de 1953, o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil

cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; Sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da despesa: 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 03 — Amapá; 6 — Reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá — duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SETIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está

se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: A aquisição, e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor AMILCAR DA SILVA PEREIRA, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO,

AMILCAR DA SILVA PEREIRA,

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO.

Testemunhas:

Lygia Lima Dillon,

Adélia Cavalcanti Léo.

ANEXO AO ACÓRDÃO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Programa para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), constante do orçamento do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para 1956, destinada ao reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá.

Verba 3.0.0.0. — Desenvolvimento Econômico e Social	
Consignação 3.6.0.0. — Desenvolvimento Cultural	
3.6.4.0. — Ensino Profissional	
03 — Amapá	
6. — Reaparelhamento das oficinas da Escola Doméstica de Macapá	Cr\$ 200.000,00

PROGRAMA DE APLICAÇÃO:

— Reaparelhamento das oficinas de passamanaria, culinária, corte e costura, bordado e um grupo gerador para a lavanderia	120.000,00
— Aquisição e instalação de uma bomba d'água	45.000,00
— Despesas com material de consumo utilizado para aulas internas nas oficinas	35.000,00
SOMA	Cr\$ 200.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para ampliação do Serviço de Abastecimento de Água em Macapá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Amilcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente termo de

acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à ampliação do serviço de abastecimento de água em Macapá, acôrdo este firmado nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à ampliação do serviço de abastecimento de água em Macapá, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal): Discriminação da despesa; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 02 — Amapá; 1 — Ampliação do serviço de abastecimento de água em Macapá: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam

solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47),

inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolâs de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Amilcar da Silva Pereira, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
AMILCAR DA SILVA PEREIRA
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Lygia Lima Dillon
Leonel Monteiro

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.500.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM MACAPÁ.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE LINHAS				
a) Tubulação F. F. de 2"	ml	320	230,00	73.600,00
Escavação de valas	ml	320	17,00	5.440,00
Assentamento da tubulação	ml	320	37,00	11.840,00
Recobertura de valas	ml	320	6,00	1.920,00
b) Tubulação F. F. de 3"	ml	210	310,00	65.100,00
Escavação de valas	ml	210	17,00	3.570,00
Assentamento da tubulação	ml	210	42,00	8.820,00
Recobertura de valas	ml	210	6,00	1.260,00
c) Substituição de uma linha de F. F. de 3" por uma dita de C. A. de 6"	ml	675	270,00	182.250,00
Escavação de valas	ml	675	20,00	13.500,00
Assentamento da tubulação	ml	675	45,00	30.375,00
Recobertura de valas	ml	675	7,00	4.725,00
d) Cruzetas, tes, juntas e conexões diversas	vb			50.000,00
e) Recuperação e manutenção das linhas existentes, inclusive material para reparos	vb			130.000,00
II LIGAÇÕES NOVAS				
a) Serviços de ligações para prédios do Governo e fontes públicas	vb			40.000,00
III MOTOR-BOMBAS				
a) Aquisição de 3 conjuntos motor-bomba tipo turbina de 10 HP, capacidade de 45.000 l/hora	u	3	150.000,00	450.000,00
IV POÇO TUBULAR				
a) Construção de um poço tubular, com tela filtrante, e casa de bombas sobre o mesmo, conforme orçamento anexo	vb			214.690,55
SUBTOTAL				1.287.090,55
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO				107.240,00
EVENTUAIS				105.669,45
TOTAL				Cr\$ 1.500.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA SETOR DE MATERIAL

Coleta de preços n. 239/56

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preço para o seguinte:

Confecção de uma cancela em freijó com dobradiça de mola.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 15/9/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasuras e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 10 de setembro de 1956.

ORLANDO BRITO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 11, 12 e 13/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente, nos termos do disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o senhor José de Jesus Cunha, mecânico, padrão "J", lotado no Serviço de Transporte do Estado, subordinado a esta Secretaria de Estado, a reassumir o cargo que ocupa, dentro do prazo da lei, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria de Estado do Governo, em 8 de agosto de 1956.

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo
(G. — Dias — 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-8 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11-9-56).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zebina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar Centro Comercial do Paraná-Miri, no município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.
(G. — 318; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vithena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa,

no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.
(G. — 318; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, município de Soure, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.
(G. — 318; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc., pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.), ficam notificados os senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram as suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrarem e assumirem suas novas funções, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Afuá; Vivaído de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Rômulo Soares — Coletor de Breves para Muaná; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Porto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfgang Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Porto de Moz para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Mojú; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baião; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Curralinho; Ione Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antônia Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; José Rodrigues de Carvalho — Administrador de Bragança para Óbidos; Jacirema Furtado da Silva — Aux.-escritório de Bragança para Santarém; Eunice Maria F. Moreira — Aux.-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
De ordem do Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo espaço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jejú, município de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

- 1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezessete (17) de setembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;
 - 2.º O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;
 - 3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;
 - 4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores de campo para abertura de picós, colocação de marcos;
 - 5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho, ficam a cargo e responsabilidade do proponente;
 - 6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;
 - 7.º As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;
 - 8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.
- E para que se não alegue igno-

rância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956.
— (a) José Dias Maia, Chefe de Expediente.
Belém, 28 de agosto de 1956.
(G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16-9-56).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Paulo Ribeiro Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca — Capanema; 31.º Termo; 31.º Município — Salinópolis e 79.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda do Rio Irindeua, limitando-se: pelo lado direito, com terras da família dos Monteiros; pelo lado esquerdo, com terras de Zeferino Gaio e pelos fundos, com terras de Pedro Bola, medindo 800 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Salinópolis.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1956. — (a) José Alvaro Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Antônia Monteiro dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município, Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno pertencente ao Estado, sendo confinantes Camilo Matias, pelo lado direito; Marcelino matias, pelo lado esquerdo; rio Aringá; pela frente e fundos, terras do Estado, medindo 1820 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Felipe da Natividade Seabra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Bujará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, situado à margem esquerda do Igarapé S. Paulo, afluente do Igarapé Tracuateua, limitando-se pelo lado esquerdo, com terras de Antônio Feliz; pelo lado direito, com terras de Zacarias Barros e pelos fundos, com terras de Gonçalves de Oliveira, medindo 492 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Bujará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Juvenio Venancio da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 31.ª Comarca, 81.º Termo, 81.º Município — São Caetano de Odivelas e 219.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, situado à margem direita do rio Mojuim, limitando-se pelo lado de baixo com terras de Etelvino dos Reis do Carmo; pelo lado de cima, com terras de Luiz Pereira Braga, e pelos fundos com terras de Teodomiro Rodrigues da Silva, medindo 495 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquê Município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Lourenço Antonio Diniz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem direita do Rio Amazonas, limitando-se, pelo lado direito com o terreno de Idé de Macedo Amorim; pelo lado esquerdo com herdeiros de Merandolino Batista de Macedo, e pelos fundos, com o Igarapé Grande, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo. (T — 15.360 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Raimundo Alves de Moura, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado no lago da Boa Vista, limitando-se, pela frente, com o referido lago; pelos fundos, com matas devolutas do Estado; pelo lado direito com uma barraca de moradia de Emidio Santana da Silva e pelo lado esquerdo, com

terras dos herdeiros de Manoel Corrêa, medindo 300 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T — 15.361 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Floriana Damiana Magno Coelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado na Ilha denominada Itanduba, limitando-se: pelo frente (Sul) com o Rio Amazonas; pelo lado direito (Oeste), com o Rio Amazonas; pelo lado esquerdo (Leste), com o Igarapé do Cezário e pelos fundos (Leste), com o Igarapé do Pumano, medindo 1.000 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T — 15.362 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Pedro Gonçalves de Pinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, as proximidades do lago Tamucuri; limitando-se: pela frente com uma faixa de terras e seguidamente pantanos; pelos fundos, com matas devolutas do Estado; pelo lado direito, com terras ocupadas por Pedro Martins de Arruda, lugar denominado Ilhinha e pelo lado esquerdo, com o lugar denominado "Ibibóia" de Pedro Martins de Arruda, medindo 2.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T — 15.364 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Paulino Rebelo Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca, Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município — Prainha e

175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, na margem esquerda do Igarapé Cuçari, limitando-se: pela frente (Leste) com o referido Igarapé Cuçari; pelos fundos (Oeste) com herdeiros de Raimundo Rodrigues; pelo lado direito (Sul), e pelo lado esquerdo, com David Fidelis, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T — 15.365 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por Benedita Catarina Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 32.ª Comarca — Vizeu, 82.º Termo, 82.º Município, Vizeu e 225.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem direita da Estrada que liga a povoação de Assaiteua a Fernandes Belo, limitando-se, pelo lado direito com Francisco do Carmo e pelo esquerdo com Estauquiu de tal e fundos com o rio Assaiteua, medindo 860 metros de frente por 900 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T — 15.368 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço publico que Raimundo de Sousa Modesto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 22.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município, Maracanã e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras do Estado, fazendo frente pelo lado Este, com a margem esquerda do rio Maracanã; pelo lado do Oeste para onde faz fundo, com a margem esquerda do Igarapé denominado "Arapé", braço do Igarapé denominado Santo Inácio; pelo lado do Norte, com terras ocupadas por Merenciana da Trindade; e pelo lado do Sul, com a margem esquerda do Igarapé Santo Inácio, medindo 500 metros de frente por 900 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Maracanã.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1956. — Joana Ferrelira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T — 15.367 — Dias: 1, 11 e 21-9-56).

MEDICAO E DISCRIMINACAO
Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz publico pelo presente edital, que havendo sido designado por portaria n. 94, de 16 de Agosto de 1955, do Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de uma área de terras devolutas, requerida ao Estado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, para Patrimônio da Vila de São João, de Pirabas, situado nesse município, tem marcado o dia 26 de Setembro do corrente ano, às oito horas da manhã, na casa em que funciona o Posto Fiscal do Município naquela vila, para audiência preliminar dos trabalhos técnicos.

A área de terras a ser discriminada, limita-se pela frente com a margem esquerda do rio Pirabas; pelo lado de cima, baixo e fundos, com terras de quem de direito, medindo 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, ou sejam 225 hectares, respeitadas os direitos de terceiros.

Pelo presente edital, convida e cita o Snr. Coletor de Rendas do Estado em Salinópolis, os confinantes e interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar, acima mencionados, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo, e se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem dos seus direitos.

E, para que chegué ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital que, será por cópia publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, e afixado na Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis e na Casa onde funciona o Posto Fiscal do município naquela Vila.

Eu, Durval Diniz, escrivão ad-hoc, lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de agosto de 1956.

Francisco Xavier Diniz
(T — 15.240 — 248 e 11 e 26/9/56).

MEDICAO E DISCRIMINACAO
Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz publico pelo presente edital, que havendo sido designado, por portaria n. 96, de 16 de Agosto de 1955, do Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de uma área de terras devolutas requerida pela Prefeitura Municipal de Salinópolis ao Estado, para Patrimônio da Vila de Santa Maria, situada nesse Município, tem marcado o dia 1.º de Outubro do corrente ano, às 8 horas da manhã, na casa em que funciona o Posto Fiscal do Município naquela Vila, para audiência preliminar dos trabalhos técnicos.

A área de terras a ser discriminada, terá 1.500 metros de frente para cada lado da Estrada de Capanema-Salinópolis, a começar 500 metros acima da 16.ª Travessa da Colonia Pedro Teixeira, e 1.000 metros de fundos para cada lado da referida Estrada, ou sejam 300 hectares, confinando por todos os lados com terras do Estado.

Pelo presente edital, convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado em Salinópolis, os confinantes e interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de

assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo, e se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem dos seus direitos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será por cópia publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado, e afixado na Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis, na Prefeitura Municipal de Salinópolis e na casa onde funciona o Posto Fiscal do Município naquela vila.

Fu. Durval Diniz, escrivão ad-hoc, lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de Agosto de 1956.

Francisco Xavier Diniz
(T — 15.241 — 24/8 e 11, e 26/9/56).

Medição e discriminação

Francisco Xavier Diniz, agrimensor habilitado, etc.

Faz publico pelo presente Edital que, tendo sido designado por Portaria n. 138 de 17 de outubro de 1955 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Fernandes Cardoso, lote este denominado "Santo Antônio" à margem direita da estrada de ferro "Ramal do Pinheiro", entre os quilômetros 2 e 3, limitando-se, pela frente com a margem direita do ramal acima referido, pelo lado direito com terras de Severiano de Oliveira Sobrinho, pelo lado esquerdo com terras de Francisco Coelho, e pelos fundos com terras de Hilário de tal medição aproximadamente com (100) metros de frente por quarenta e (500) metros de fundos. Pelo presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado em Icoaraci, os senhores interessados e confinantes para assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos que terá início no dia 10 de setembro de 1956, e acompanharem os serviços de campo e se quiserem, alegar ou reclamar o que for a bem dos seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será por cópia publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado, e afixado na Coletoria de Rendas do Estado em Icoaraci e na casa do discriminante Fu. Celso Castelo Branco Almeida, escrivão ad-hoc lavrei o presente Edital, na cidade de Belém, aos vinte e um de agosto de 1956.

(T. 15.242 — 24/8, 2 e 10/9/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Dagmar Feitosa Alves, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Timbó Vileta, Visconde de Inhamuma, e Marques de Herval, a 214,20 m.

Dimensões:
Frente — 5,00 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 357,50 m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 636, e a esquerda com o de n. 632. Ter-

reno edificado com o n. 634.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatuaassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.357 — 30/8 e 11, 21/9/56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Chiere Miguel Bitar, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rosa Danim, Cipriano Santos, Guerra Passos, e Teófilo Conduru, a 44,00m.

Dimensões:
Frente — 21,70 metros.
Fundos — 44,00 metros.
Área — 998,20m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel s/n., e à esquerda, com o imóvel n. 149 que faz frente para a Teófilo Conduru.

Terreno edificado n. 175, todo cercado, alagado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956. — Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 15.288 — 1, 11 e 21/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Pimentel Amorim, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra 2a. de Queluz, Juvenal Conduru, Silva Rogado e Américo Sta. Rosa, a 520 metros.

Dimensões:
Frente — 10,40 metros.
Fundos — 44,30 metros.
Área — 460,72 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 171 e a esquerda com o de n. 283. Terreno edificado sob o n. 279 e 281.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1956. — Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 15.216 — 22/8, 1 e 11/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Venancio Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nina Ribeiro, Guerra Passos, Rosa Danim, e Cipriano Santos de onde dista 14,60 metros.

Dimensões:
Frente — 570m.
Fundos — 32,30m.
Área — 184,11m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa sob o n. 142.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de agosto de 1956. — Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 15.214 — 22/8, 1 e 11/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Inácio de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bitencourt (baixa), 2a. de Queluz e Francisco Monteiro, de onde dista 19,00m.

Dimensões:
Frente — 14,30m.
Fundos — 58,85m.
Área — 828,0195m².

Travessão 13,85m.

Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina a direita com o imóvel s/n., e à esquerda com o de n. 36. No terreno há uma casa coletada sob o n. 330.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIARIO OFICIAL" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956. — Valdir Acatuaassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 15.213 — 22/8, 1 e 11/9/56)

ANUNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS DELEGACIA EM BELÉM

Edital n. 29

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37 ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão.

1 — Francisco de Aguiar Nascimento, empregado das Indústrias Martins Jorge S/A, processo n. 311 753 570 — Cessação: 10/8/56; Confirmada.

2 — Luzia Ramos da Silva, empregada de Tácito & Cia. — processo n. 311 754 884 — Cessação: 4/8/56; Confirmada.

3 — Lourenço de Borges Moraes, empregado de D. F. Bastos & Cia. — processo n. 311 755 037 — Cessação: 26/8/56; Confirmada.

Delegacia do I. A. P. dos Industriários em Belém-Pará, 4/9/56. — (a) Annita Teixeira da Costa, chefe Serviço Benefícios.

Edital n. 31

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão.

1 — Raimunda da Costa, ex-empregada das Indústrias Martins Jorge S/A — processo n. 1 608 705;

2 — Rosa Ribeiro dos Santos, ex-empregada da Usina Tupy — processo n. 1 609 725;

3 — Margarida de Sousa Pereira, empregada de M. Santos & Cia. — processo n. 1 609 694;

4 — Américo Corrêa de Melo, empregado de Jorge Homci & Cia. — processo n. 1 751 704;

5 — Bruno dos Santos Pinto, ex-empregado da Escola de Agronomia da Amazônia — processo n. 1 751 760;

6 — Raimunda de Sousa Lopes, ex-empregada da Usina Tupy — processo n. 1 752 018;

7 — Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 1 752 236 ;
 8 — Jorge Aguiar Ferreira, empregado de Sobral Irmãos S/A — processo n. 1 752 856 ;
 9 — Hilton Alves Martins, ex-empregado de Movaço Ind. e Comércio — processo n. 1 752 792 ;

10 — Jorge Benedito Alves, empregado de Martins Melo Ltda. — processo n. 1 753 601 ;

11 — Cecília Pereira Penha, empregada das Indústrias Martins Jorge S/A — processo n. 1 753 701 ;

12 — Maria Adelina Martins, ex-empregada de Martins Jorge S/A — processo n. 1 753 016 ;

13 — Maria Santa Rosa Monteiro, ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 1 753 717 ;

14 — Raimunda Gonçalves, ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 1 753 623 ;

15 — Maria Barbosa Assunção, ex-empregada de V. P. Arruda — processo n. 1 753 059 ;

16 — Lenita Alves da Silva, empregada das Indústrias Martins Jorge S/A — processo n. 1 753 476 ;

17 — Iracema Ferreira da Costa, ex-empregada da Renda Priori & Cia. — processo n. 1 753 080 ;

18 — Manoelita Brito de Lima, ex-empregada de Hilário Ferreira & Cia. — processo n. 1 753 083 ;

19 — Mário Eduardo dos Santos, ex-empregado da Construção Civil Oswaldo Aliverti — processo n. 1 753 714.

Delegacia do I. A. P. dos Industriários em Belém-Pará, 11/9/56 — (a) Annita Teixeira da Costa, chefe Serviço Benefícios.

(Ext. — 11/9/56)

FORÇA E LUZ DE PARA S/A
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A, para a Assembleia

Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 do corrente, quarta-feira, às 15,00 (quinze) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte :

1) Tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos relativos ao suprimento de energia da nova Usina à cidade, através à rede nova, e à rede velha do Departamento Municipal de Força e Luz; iluminação das praça públicas.

2) Contrato com firma idônea especializada, da organização interna da Sociedade.

3) Inauguração da Usina.

4) O que ocorrer.

Belém, Pará, 10 de setembro de 1956.

FORÇA E LUZ DO PARA S/A.

José Dias da Costa Paes,
 diretor presidente — **Antonio Martins Junior,** diretor comercial — **Jovelino Coimbra,** diretor industrial.

(Ext. — 11, 13, 15 e 17/9/56)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES A.M.A.Z. O.N.I.A. S/A.

Aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às nove (9) horas, na sede social sita à rua Santo Antônio cento e três (103), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A, representando duas mil trezentas e oitenta (2.380) ações do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), constituído por quatro mil (4.000) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, conforme enumeração a seguir: Cia. T. Janer Comércio e Indústria, Distrito Federal, à avenida Rio Branco número oitenta e cinco (85), décimo segundo andar, representada por seu bastante procurador, senhor Hans Japp chileno, casado, do comércio residente em Recife, capital do Estado de Pernambuco, conforme mandato de procuração de vinte (20) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada à fls. cinco e do livro quinhentos e cinquenta e dois (542) do tabelião do nono (9.º) ofício, de notas, doutor Manoel Chudice, da cidade do Rio de Janeiro; portadora de quatrocentas (400) ações: Tor Ragnar Janer suéco, desquitado, residente no Rio de Janeiro, pelo mesmo instrumento de procuração antes referido, portador de novecentas (900) ações; Lars Wilhelm Janer, brasileiro, casado, residente no Rio de Janeiro, pelo mesmo instrumento de procuração antes referido, portador de quinhentas e quarenta e seis (546) ações; Erik Svedelius, suéco, casado, do comércio, residente em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu bastante procurador, Sr. Hans Japp, já identificado, conforme procuração de trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada à fls. duzentos e noventa e seis (296) do livro cento e vinte e três (123) do livro cento e vinte e três (123) do tabelião Dr. Antônio Tupinambá Vampre do 14.º tabelionato da comarca da Capital de São Paulo,

Estado de São Paulo, portador de quinhentas e quarenta (540) ações, tudo totalizando duas mil trezentas e oitenta (2.380) ações. Representada, assim, a maioria do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, que convidou para secretário o Sr. João Imbríbia Guerreiro, suplente de diretor. Constituída, deste modo, a Mesa, observou o Senhor Presidente que a Assembleia fora convocada conforme manda a lei e o aviso aos acionistas foi publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias 29, 30 e 31 do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) e estava assim redigido: "Importação e Representações Amazônia S/A — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. Nos termos dos Estatutos e da legislação vigente convoco os acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A, para no próximo dia seis (6) de setembro do ano em curso, às nove (9) horas, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à rua Santo Antônio, 103, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem a respeito de renúncia dos atuais diretores e eleição de seus substitutos, para completarem o mandato do exercício corrente. Belém, 28 de agosto de 1956. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, diretor." Isto feito determinou o Senhor Presidente que o Secretário fizesse a leitura das renúncias dos diretores Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e Francisco José Donato, para conhecimento da Assembleia. Lida a renúncia do diretor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, através do ofício de vinte e oito (28) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) nos seguintes termos: "Ao Senhor Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Importação e Representações Amazônia S/A — Local — Prezados Senhores: Constatando a renúncia há meses apresentada aos excelentes senhores acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A nos termos e nas razões do Relatório, entregue por intermédio do prezado colega de Diretoria, o muito digno Senhor Francisco José Donato, acrescidas do fato imperioso de ter de retornar à chefia efetiva da minha firma comercial A. Vidigal, cujos negócios exigem ampliação, requerem, como inadivável, o meu concurso de tempo integral, renovo, em caráter irrevogável, aquela decisão convocando a Assembleia Geral Extraordinária para o dia seis (6) de setembro p. vindouro, para tomar conhecimento efetivo e legal da renúncia em lide. Aproveito o ensejo para agradecer a todos os Senhores acionistas, na pessoa do Sr. Lars Janer, o meu profundo agradecimento pelas atenções recebidas e pela confiança em mim depositada, formulando votos de grande êxito aos diretores que saírem eleitos da mesma Assembleia Geral. Belém, 28 de agosto de 1956. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal. E em seguida foi lida a renúncia do diretor Francisco José Donato, apresentada por telegrama "Wes-tern" número novecentos e oitenta e seis (986) de vinte e oito (28) de agosto de 1956, do seguinte teor: "XEX-12 — São Paulo — Urgente — IRASA — Belém — Por intermédio deste solicito minha demissão cargo diretor da Importação e Representações Amazônia S/A — Saudações. Francisco José Donato". Solicitando a palavra, o Senhor Hans Japp, em nome dos acionistas, que representam a maioria, passou a traduzir a tristeza de todos os acionistas em face do afastamento do Senhor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal da direção dos negócios da empresa. Frisou que somente os motivos reais de impedimento, apresentados pelo Senhor Vidigal, levaram os acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A, a aceitar sua renúncia, pois a permanência desse honrado cidadão à frente da administração social era uma segurança para o progresso. Na verdade, esta empresa deve ao senhor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal a sua marcante prosperidade atual. Foi a sua extremada dedicação ao trabalho, a sua indiscutível honestidade e o seu real prestígio no comércio e na indústria desta terra, que asseguraram a esta sociedade anônima a bonançosa situação que hoje desfruta. Justiça, seria, portanto, que fosse consignado, na ata de trabalhos, um voto de merecido e excepcional louvor ao sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal por sua atuação desvelada e prolixa como diretor de Importação e Representações Amazônia S/A. Disse ainda que os acionistas traduziam também seu pesar pelo afastamento do senhor Francisco José Donato, deixando consignado em ata, um voto de agradecimento pelos grandes serviços prestados por esse senhor como diretor da empresa. Postas em votação, essas propostas do senhor Hans Japp, em nome dos acionistas que representa, foram aprovadas, sem discussão, unanimemente, sob entusiástica salva de palmas. O senhor Presidente, grandemente emocionado diante da afirmação de simpatia e louvor dos senhores acionistas, agradeceu tão generosa manifestação de aplausos à sua gestão, hipotecando-lhes irrestrita gratidão. Em prosseguimento, o senhor Presidente passa à segunda parte da ordem do dia, isto é, à eleição dos novos diretores para completarem o mandato do exercício corrente. O Presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos referidos diretores, para completar o mandato de 1956, suspendendo, para isso, a sessão, e distribuindo, para esse fim, as respectivas cédulas. Reiniciados os trabalhos e recolhidas as cédulas, procedeu-se à contagem dos votos, verificando-se terem sido eleitos, por unanimidade, para membros efetivos da Diretoria, os senhores Hans Japp, chileno, casado, do comércio, residente no Recife, à Av. Barbosa Lima, cento e quarenta e nove (149), e George Herbert Perman, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belém do Pará, no Grande Hotel. E, em face do resultado verificado, o senhor Presidente deu posse imediatamente aos diretores eleitos, a fim de poderem entrar em atividades nas funções em que foram investidos. O senhor Presidente pôs ainda a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo a mesma sido solicitada por qualquer dos presentes, o senhor Presidente verificando se ter esgotado a matéria constante da ordem do dia, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, esta foi lida e aprovada, unanimemente, sem impugnação e val assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes à reunião, dela se extraindo oportunamente, cópias autênticas para as publicações e os arquivamentos previstos em lei. — (aa) João Imbríbia Guerreiro, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — por si e p. p. Cia. T. Janer — Comércio e Indústria Tor Ragnar Janer Lars Wilhelm Janer e Erik Svedelius Hans Japp — George Herbert Perman. (T. — 15.399 — 11/9/56)

F. DE CASTRO MODAS S. A.
 Ata da sétima reunião ordinária da Assembleia Geral.
 Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à rua de Santo Antônio n. 36, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de F. de Castro Modas S. A., convocados para deliberarem sobre o relatório, contas, balanço, e demonstração da conta de Lucros e Perdas da sociedade. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Ana Margarida Freitas de Castro, para isso indicada pelos presentes, a qual convidou para servirem como secretários os acionistas Edgar Ramos de Souza e Nilson Girão Cardoso. Verificando estarem presentes acionistas representados três mil e oitocentas e quarenta ações, conforme as assinaturas no livro de presença, o Sr. presidente disse haver número legal e declarou aberto os trabalhos. A seguir mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta assembleia publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias quatorze, dezotto e vinte e dois do mês corrente e Folha do Norte em

nestidade e o seu real prestígio no comércio e na indústria desta terra, que asseguraram a esta sociedade anônima a bonançosa situação que hoje desfruta. Justiça, seria, portanto, que fosse consignado, na ata de trabalhos, um voto de merecido e excepcional louvor ao sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal por sua atuação desvelada e prolixa como diretor de Importação e Representações Amazônia S/A. Disse ainda que os acionistas traduziam também seu pesar pelo afastamento do senhor Francisco José Donato, deixando consignado em ata, um voto de agradecimento pelos grandes serviços prestados por esse senhor como diretor da empresa. Postas em votação, essas propostas do senhor Hans Japp, em nome dos acionistas que representa, foram aprovadas, sem discussão, unanimemente, sob entusiástica salva de palmas. O senhor Presidente, grandemente emocionado diante da afirmação de simpatia e louvor dos senhores acionistas, agradeceu tão generosa manifestação de aplausos à sua gestão, hipotecando-lhes irrestrita gratidão. Em prosseguimento, o senhor Presidente passa à segunda parte da ordem do dia, isto é, à eleição dos novos diretores para completarem o mandato do exercício corrente. O Presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos referidos diretores, para completar o mandato de 1956, suspendendo, para isso, a sessão, e distribuindo, para esse fim, as respectivas cédulas. Reiniciados os trabalhos e recolhidas as cédulas, procedeu-se à contagem dos votos, verificando-se terem sido eleitos, por unanimidade, para membros efetivos da Diretoria, os senhores Hans Japp, chileno, casado, do comércio, residente no Recife, à Av. Barbosa Lima, cento e quarenta e nove (149), e George Herbert Perman, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belém do Pará, no Grande Hotel. E, em face do resultado verificado, o senhor Presidente deu posse imediatamente aos diretores eleitos, a fim de poderem entrar em atividades nas funções em que foram investidos. O senhor Presidente pôs ainda a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo a mesma sido solicitada por qualquer dos presentes, o senhor Presidente verificando se ter esgotado a matéria constante da ordem do dia, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, esta foi lida e aprovada, unanimemente, sem impugnação e val assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes à reunião, dela se extraindo oportunamente, cópias autênticas para as publicações e os arquivamentos previstos em lei. — (aa) João Imbríbia Guerreiro, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — por si e p. p. Cia. T. Janer — Comércio e Indústria Tor Ragnar Janer Lars Wilhelm Janer e Erik Svedelius Hans Japp — George Herbert Perman. (T. — 15.399 — 11/9/56)

iguais dias, concebido nos seguintes termos: F. de Castro, Modas, S. A., Assembléa Geral Ordinária. Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os Senhores acionistas desta sociedade para a reunião de assembléa geral ordinária, que se deverá reunir na sede social, à rua de Santo Antônio n. 36, a 22 do corrente mês às 14 horas, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer. Belém, 13 de agosto de 1956. (a) Antônio Baptista Pires. — D. Presidente. A seguir o Sr. presidente mandou proceder pelo segundo secretário a leitura do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício anterior submetendo esses documentos a discussão. Os Srs. acionistas foram de parecer que esses papéis estavam em condições de serem aprovados unânimemente. O Sr. presidente anunciou que ia se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Realizado o pleito e apurado os resultados verificou-se que foram eleitos membros efetivos os Srs.: Dr. Daniel Coelho de Souza, Francisco de Paula Valente Pinheiro e Floriano Barbosa Ferreira Vidgal. — Suplentes: Armando Brito Tavares, José Diniz Mescouto e Abelardo Guimarães. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por 15 minutos para lavratura da ata dos trabalhos. Reabertos estes foi a presente ata lida e achada conforme e aprovada, em firmeza do que vai assinada por todos os presentes.

Pará, 22 de agosto de 1956. — (aa) Ana Margarida Freitas de Castro. — Antônio Baptista Pires. — Antônio Dias Correa Braga. — Edgar Ramos de Souza. — Nilson Girão Cardoso e Adolpho Burgos Xavier.

(T. — 15.621 — 11/9/1956)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Auxiliadora Muniz de Albuquerque, brasileira, casada, domiciliada e residente em Soure, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 6 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T — 15.611 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Geraldo Leão Guilhon, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, 142.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T — 15.612 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 34 — PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 27 a 31 de agosto de 1956

Número 3-56/	IMPORTADOR	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
							Cr\$	Moeda estrangeira	U.S.		
499-508	Martin, Representações e Comércio, S/A "Marcosa"	6.20.49	Barra portia - ferramenta "Cartépillar" n. 2, equipada com controle hidráulico n. 41, completa	1.ª 839-Manaus	37.040,00	1.600	32.000,00	Uss	1.700,00	EE. UU.	Am. Fortaleza
500-509	Idem	6.20.49	Idem, idem e lâmina terracedora	1.ª 11229-Belém e 839-Manaus	60.835,00	900	21.600,00	Uss	1.150,00	Idem	Idem
513-510	Pierre Fournier	6.64.01	Peças p/consertar torno mecânico	3.ª 11412-Belém	60.800,00	240	10.700,00	Fr. Fr.	200.000,00	França	Belém (PA)
516-511	Pará Telephone Co. Ltd.	2.35.00	Betume natural	2.ª 11363-Belém	41.329,90	10.160	10.200,00	£	192-19-00	Trinidad	Idem
518-512	A. Fonseca & Cia.	5.13.04	Hidróxido de sódio	1.ª 11361 e 11206-Belém e 183-Manaus	447.519,20	70.380	141.300,00	£	2.032-05-10	Inglaterra	Idem
519-513	A. Fonseca & Cia.	5.17.43	Carbonato Neutro de Sódio	1.ª 11206-Belém	151.880,90	33.800	46.800,00	£	889-04-08	Idem	Idem
531-514	Nunes, Cunha & Cia.	7.29.20	Rolhas de cortiça	3.ª 11257-Belém	40.200,00	1.050	18.800,00	Uss Esp.	1.000,00	Espanha	Idem
514-515	Nahon & Irmãos	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.ª 11408-Belém	75.277,50	2.842	37.600,00	Uss Nor.	1.996,75	Noruega	Idem
515-516	Idem	5.13.04	Hidróxido de sódio	1.ª 11528-Belém	117.999,40	18.700	37.600,00	£	714-05-08	Inglaterra	Idem
521-517	Importadora de Ferragens, S/A	7.77.39	Ferramenta p/artes e oficinas	3.ª 11466-Belém	130.200,00	633	18.800,00	DM	4.500,00	Alemanha	Idem
527-518	Importadora de Veiculos e Motores Diesel, Ltda.	6.81.01	Carro de passeio "Skoda" 440	5.ª 507-S. Paulo	112.527,00	920	17.000,00	Uss Tch.	900,00	Tchecosl.	Idem
528-519	Idem	6.82.21	Peças p/bicicletas "Eska"	5.ª 39330-Recife	12.070,00	300	1.900,00	Uss Tch.	100,00	Idem	Idem
529-520	Idem	6.82.21	Idem	5.ª 39637-Recife	12.050,00	378	1.900,00	Uss Tch.	100,00	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — (Carteira de Comercio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

MAPA N. 35 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de

27 a 31 de agosto de 1956

Número 3-86/	EXPORTADOR	Classe- figação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	VALOR EM			País de destino
					Crf	Moeda Estrangeira	Porto de embarque	
740-740	Marques Pinto, Exportação, S/A	2.23.79	Massaranduba em vigas	57.500	27.540,00	Us\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
741-741	Idem	2.23.52	Sucupira em tóros	37.051	15.380,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
742-742	Idem	2.23.22	Quaruba em tóros	75.680	38.905,60	Us\$ Port.	Idem	Idem
743-743	Idem	2.23.03	Andiroba em tóros	75.045	38.579,10	Us\$ Port.	Idem	Idem
744-744	Idem	2.23.59	Macaçuba em tóros	230.209	121.286,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
745-745	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	45.724	47.012,10	Us\$ Port.	Idem	Idem
746-746	Idem	2.23.77	Macaçuba em pranchas	1.842	1.941,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
747-747	Idem	2.23.77	Sucupira em pranchas	12.995	11.616,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
748-748	Idem	2.23.79	Massaranduba em vigas	57.500	27.540,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
749-749	Idem	2.23.52	Sucupira em tóros	57.500	23.868,00	Us\$ Port.	Idem	Idem
750-750	Idem	2.23.59	Macaçuba em tóros	31.395	16.540,50	Us\$ Port.	Idem	Idem
751-751	Jorge Age & Sia.	2.04.42	Couro de jacaré currido	710	46.168,60	Us\$	Belém (PA)	EE. UU. Am.
752-752	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha-do-Pará, beneficiada	42.000	671.995,60	Us\$	Idem	Idem
753-753	Idem	4.54.42	Idem, Idem	6.000	100.799,30	Us\$	Idem	Idem
754-754	Nahon & Irmãos	2.09.81	Grude de Gurijuba	4.064	88.284,70	£	Idem	Inglaterra
755-755	Idem	2.09.81	Idem	6.096	129.548,10	£	Idem	Idem
756-756	B. W. Bendel	2.20.32	Favas de cumarú cristalizadas	500	13.828,50	DM	Idem	Alemanha
757-757	J. Serruya & Cia.	2.02.19	Pelotas secas espichadas em bruto	200	14.940,40	Us\$	Idem	EE. UU. Am.
758-758	Marques Pinto, Exportação, S/A	2.23.79	Aduelas de madeira itúba	52.785	33.708,90	Us\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
759-759	B. W. Bendel	2.28.19	Raízes de Muirapumã	500	6.914,25	DM	Belém (PA)	Alemanha
760-760	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha-do-Pará, beneficiada	66.000	1.244.073,60	Us\$ Esp.	Idem	Espanha
761-761	Idem	4.54.42	Idem, Idem	6.000	110.900,90	£	Idem	Inglaterra
762-762	Idem	4.54.42	Idem, Idem	6.000	113.097,60	£	Idem	Idem
763-763	Idem	4.54.42	Idem, com casca	9.000	169.646,40	£	Idem	Idem
764-764	Idem	4.54.42	Idem, Idem	30.000	294.878,00	Us\$ Nor.	Idem	Noruega
765-765	Mário Rossy	5.60.20	Óleo Essencial de Pau-Rosa	900	102.000,10	Us\$	Idem	EE. UU. Am.
766-766	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.32	Balata verdadeira em blocos	2.032	26.869,20	£	Idem	Alemanha
767-767	Idem	2.21.32	Idem	17.272	228.388,60	£	Idem	Inglaterra

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.732

29.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 16/8/56, sob a presidência do Des. Curcio Silva.

Presentes — Des. Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Sousa Moita, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento de Sousa, Julio Gouvêa, Milton Leão de Melo e Aluizio Leal e o Dr. Osvaldo de Brito Farias, procurador Geral do Estado.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Proceda-se a leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnações está aprovada. Entrega e passagens de autos (houve).

PARTE ADMINISTRATIVA

Des. Presidente — Pedido de remoção para a 1.ª Vara da Comarca de Santarém — Reque. o Bacharel Adalberto Carvalho, Juiz de Direito de Viseu. Só este se inscreveu no tempo regulamentar, juntou atestado de que não tem processo para des-pachar.

Des. Antonino Melo — Encaminhe-me.

Des. Arnaldo Lobo — Encaminhe-se ao Chêfe do Executivo, incluindo o candidato aprovado em concurso que vai acompanhando a lista.

Des. Presidente — Para Santarém só há esse pedido. Ele pediu inspeção nas Comarcas vagas e pede de preferência, Nova Timboteua.

Tem de ser uma das duas, Nova Timboteua ou Santarém.

Des. Sousa Moita — Como V. Excia. acha que se deve resolver?

Des. Presidente — (Lê) Eu acho que é Nova Timboteua, porque ele não diz, exatamente se é para Santarém.

Des. Sousa Moita — Santarém é uma Comarca de muito serviço e parece-me que ele é novo.

Des. Presidente — Então fica Nova Timboteua.

Para lá também, há mais requerentes os Bacharéis Manoel Christo Alves Filho, Nicin Aben-Athar, João Lurine Guimarães Junior, Orlando Sarmento, Ladislau Manoel Cabela Alves, Juizes de Direito das Comarcas de Gurupá, Alenquer, Capanema, Breves, Santarém (2.ª Vara), respectivamente.

Des. Arnaldo Lobo — E um candidato aprovado em concurso.

Des. Presidente — Então o Tribunal encaminhará ao Governador todos esses pedidos numa lista só, incluindo o candidato que foi aprovado em concurso, unanimemente.

Des. Presidente — Pedido de contagem de tempo de serviço publico. — Reque. o Bacharel Manoel Cabela Alves, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, 2.ª Vara.

Na petição datada de 28/4/54, o tempo está contado para 4 anos, 3 meses e 11 dias, ou seja num total

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de 1.561 dias de serviço. S. Excia. Des. Corregedor Geral da Justiça, deu o parecer de acordo com o requerido pelo Juiz. (Lê) Está em discussão.

Des. Sousa Moita — Qual é o tempo todo de serviço?

Des. Presidente — 4 anos, 3 meses e 11 dias.

Des. Antonino Melo — Deferido.

Des. A. Lobo — De acordo com o parecer do Corregedor.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Deferiram, de acordo com o parecer do Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

Des. Presidente — Temos aqui um pedido de providências a cargo do Capital — Requerente, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal — Requerido, o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem. O Des. Mauricio Pinto pediu vista dos autos.

Des. Mauricio Pinto — Recei a palavra senhor Presidente. Reclamação Cível — Capital — Reclt. o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. Reclamado, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual.

O D. E. R. reclamou contra o ato do Dr. Juiz reclamado, por ter este reintegrado liminarmente, na posse de um veículo motorizado, marca "Réo". O Dr. Clovis Feiro Costa, que propôs contra a reclamante ação cível de reintegração de posse. Depois de aludir, em sua petição a razão de fato e de direito, o reclamante termina pedindo que este Tribunal avoque os autos da ação cesse o mandado liminar e determine o sequestro do veículo em questão e seu recolhimento ao depósito publico, até decisão final.

Da reclamação vê-se que, antes de o Dr. Juiz reclamado decidir sobre a liminar, o D. E. R. informou ao Juiz, como se vê da cópia que está anexa aos autos. O Dr. Juiz atendeu ao pedido de informações solicitadas pela douta presidência desta Casa, cujos termos são os seguintes. (Lê): O autor da ação alegou que essa caçamba faz parte do acervo de uma sociedade existente em Capanema, e como o acervo comprou a caçamba, esta veio a fazer parte do mesmo.

Ocorre que, do despacho liminar emanado possessoria, ou petição, não cabe recurso e como tal, tem cabimento a reclamação, conforme prescreve o Código Judiciário.

Por isso, eu conheço desse pedido de providências como reclamação.

V. Excia. quer por em discussão?

Des. Sousa Moita — É, então

uma espécie de preliminar, se nós conhecemos ou não conhecemos da reclamação. Parece que o Des. Antonino Melo já se manifestou pelo não conhecimento, não é?

Des. Antonino Melo — Eu não conheço.

Des. Presidente — Está em discussão.

Des. Sousa Moita — Eu não conheço da reclamação.

Des. Arnaldo Lobo — Eu conheço.

Des. Alvaro Pantoja — Não conheço.

Des. João Bento — Conheço da reclamação.

(Os outros não conheceram).

Des. Presidente — Não tomaram conhecimento da reclamação, preliminarmente contra os votos dos desembargadores Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto e João Bento de Sousa.

Des. Presidente — Pedido de providências — Vigia — Reque. o Dr. Juiz de Direito da Comarca. (Lê).

Está portanto no conhecimento do Tribunal a comunicação do Juiz.

Des. Antonino Melo — Eu proponho que se peça informações ao General Comandante da 8.ª Região Militar, desde que se diz aí que houve qualquer abuso praticado por uma força do exército. De acordo com as informações, se se tratar de uma providência do Tribunal Federal, nós remeteremos ao Tribunal de Recursos.

Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.

Des. Sousa Moita — Eu peço permissão para discordar do voto de S. Excia. porque nós aí, queremos colocar-nos em choque a moral do Juiz. Ele deu uma ordem e o seu mandado foi desrespeitado. Houve um desrespeito à ordem de um Juiz. A meu ver, o assunto transcende, por causa de se tratar de um Juiz da justiça comum, exercendo uma função da justiça fazendeira e já uma vez o Tribunal teve de se manifestar de sua competência ou não competência para tomar conhecimento do fato. Vamos discutir se compete ou não ao Tribunal dar uma providência ou resolver qual é a autoridade capaz que tem competência.

Des. Antonino Melo — Bem, mas para isso nós precisamos de uma informação do Comandante da Região.

Des. Presidente — V. Excia. vota contra o pedido de informações?

Des. Sousa Moita — Eu sou contra.

Des. Mauricio Pinto — Estou de acordo com o Des. Antonino, mas com um aditamento, que essas informações não somente sejam pe-

didadas ao Comandante da Região, como ao Inspetor de Alândega.

Des. Arnaldo Lobo — Como ele alega que aqui?

Des. Antonino Melo — Como Juiz da Fazenda Federal.

Des. Arnaldo Lobo — Então escapa à nossa competência. Há um entrosamento em tudo isso. A Justiça estadual está imiscuindo com os assuntos da Justiça Federal. As águas estão perfeitamente definidas pela Lei. Os Juizes estaduais estão subordinados à justiça estadual; os Juizes federais agem sob o poder do Tribunal de Recursos, estão subordinados à Justiça Federal. Eu acho que qualquer dos órgãos estaduais quer o Tribunal de Justiça, quer a Corregedoria, não tem de se imiscuir em coisa nenhuma da Justiça Federal. Se o Juiz Federal foi desmoralizado, ele se dirija diretamente ao Tribunal de Recursos. Da lá virão as providências. Eu acho que nós temos tumultuado isso, de um certo tempo para cá, em casos dos SNAPP, da Alândega, dos Correios e outros mais. Para todos esses casos a justiça estadual é chamada indebitamente, para estabelecer confusão. Mas nós não temos nada com isso. Afinal de contas, tudo se resolve pela lei federal. Não compete a nós corrigir os próprios erros dos Juizes quando eles agem como Juizes federais. Estamos indo além. Devemos ficar adstritos à competência estadual. Esse Juiz da Vigia devia se dirigir ao Tribunal de Recursos e de lá sairiam as providências, porque não está agindo como subordinado nosso, que somos da justiça estadual.

Des. Presidente — De modo que eu quero por um ponto final nisso tudo. Vamos estabelecer um dique, porque estamos aqui sendo alvo da malevolência do povo. Dizem que a justiça estadual está se metendo em assuntos que não são da sua alçada, tirando proveito disso.

Os Juizes do Estado estão agindo como Juizes federais. Eu já tive dois casos na Corregedoria e eu não tomei conhecimento deles.

Trata-se de matéria federal, pro-cessada pela justiça federal. Eu acho que nós não devemos é tomar conhecimento. É mandar que o Juiz da Vigia se dirija ao Tribunal de Recursos, pedindo providências. Podemos encaminhar ao Tribunal de Recursos.

Des. Antonino Melo — Pois era isso o que eu queria, porém com as devidas informações.

Des. Sousa Moita — Desde que ele remeteu para cá nós podemos encaminhar ao Tribunal de Recursos.

Des. Presidente — O Des. Arnaldo Lobo não conhece da reclamação para julgar competente o Tribunal de Recursos.

Des. Arnaldo Lobo — E vamos

sair disso. Nós não temos por que estar nos metendo. De vez em quando lá vem eles se dirigir à Corregedoria, incomodar o Corregedor com assuntos dos quais nós saímos ilesos, e assim mesmo falamos por aí dos Juizes e do Tribunal.

Des. Mauricio Pinto — Insisto pelas informações.

Des. Presidente — Essa preliminar é mais ampla, abrange isso.

Des. Antonino Melo — Eu também não conheço, mas o meu não conhecimento era pedir informações e remeter ao Tribunal de Recursos.

Des. Sousa Moita — Se nós não temos competência, não há por que pedir informações.

Des. Presidente — V. Excia. conhece da reclamação?

Des. Mauricio Pinto — Conheço.

Des. Sousa Moita — Eu não conheço.

Des. Antonino Melo — Conheço para pedir informações. Não conheço para resolvê-la.

Des. Pantoja — Não conheço.

Des. João Bento — De acordo com o Des. Arnaldo Lobo.

Des. Julio Gouveia — Não conheço.

Des. Milton Leão — Não tomo conhecimento.

Des. Arnaldo Lobo — Fazendo encaminhar a reclamação ao Tribunal de Recursos.

Des. Mauricio Pinto — No encaminhamento, estou de acordo. Como no caso de Curitiba, eu conheci para remeter.

Des. Sousa Moita — Eu acho como o Des. Lobo, que a Corregedoria não deveria nem tomar conhecimento desses casos. Não são da nossa alçada. O Tribunal pleno, Corregedoria da Justiça e o Conselho disciplinar da Magistratura são órgãos que não podem resolver esses casos, porque escapam da sua competência.

Des. Presidente — Não tomaram conhecimento contra o voto do Des. Mauricio Pinto.

Des. Presidente — Pedido de Providências — Capital — Reque. o Dr. Agnato Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 8.ª Vara (Lê) Está aqui a sentença do Juiz. Está em discussão.

Des. Sousa Moita — Parece que se trata de um caso semelhante ao de Marabá. O Juiz foi desrespeitado no seu mandado. Lá foi por uma autoridade policial, aqui, por autoridade de uma hierarquia. Parece que os casos são semelhantes.

Des. Antonino Melo — O fundo de tudo isso significa combate ao Poder Judiciário. Eu, como Juiz não faria esta reclamação, mandaria prender esse que desrespeitou o mandado. O crime é de resistência. Eu prendia esse indivíduo e não remeteria ao Tribunal.

Des. Arnaldo Lobo — No caso de Marabá, o Juiz não foi obedecido. Mas aí, no caso do Juiz da Capital ainda não houve desrespeito, ele é o executor de sua sentença. Se for desrespeitado, ele lavra os termos de desacato, porque o Diretor do D. E. R. não possui imunidade, ele pode ser preso por desobediência. Pode ser autocado. S. Excia. esbarrou deante do não cumprimento aparente, dizendo que cumpriu, mas não cumpriu.

Des. Sousa Moita — Mas ele declara que foi desrespeitado.

Des. Arnaldo Lobo — Mas que é do ato d'ele de desobediência? Ainda não existe.

Des. Presidente — (Lê a petição).

Des. Arnaldo Lobo — Ainda não usou de força para mandar buscar. Mande buscar pelos seus oficiais de Justiça. Espere o mandado de busca e apreensão. Agora aqui no nosso costado, não. Depois se houver desrespeito, é que nós nos manifesta-

remos.

Des. Presidente — Parece que aqui há uma contradição (Lê) Consta que já está feita a apreensão lá em Baião.

Des. Arnaldo Lobo — Potencial. Ele já está levantando hipóteses. Que use de sua força.

Des. Julio Gouveia — Mas a apreensão foi feita a pedido do Diretor do D. E. R. Ele não está ainda desrespeitado.

Des. Arnaldo Lobo — Agora é possível que ainda não tenha chegado o caminhão.

Ainda não está em uso a sua autoridade. Eu não conheço. Mando que o Juiz use das providências legais e depois use de sua sentença. Ele ainda não foi desrespeitado.

Des. Sousa Moita — Não tendo havido ainda um desrespeito formal deverá o Juiz tomar providências e depois use a força, se for desrespeitado.

Des. Arnaldo Lobo — A diferença que existe entre o caso de Marabá e o da Capital é que, lá houve o desrespeito. Aqui ainda não houve.

Des. Antonino — Eu decido conhecendo da reclamação, para determinar que o Juiz torne efetiva a sua determinação.

Des. Presidente — O Tribunal decidiu que o Juiz empregue todos os meios legais para fazer cumprir a sua decisão, e se houver resistência física, então empregue a força unanimemente.

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo — Capital — Impte., Zenaide Silva dos Prazeres; a seu favor, (Lê) Solicitadas as informações ao Delegado de Polícia, ele respondeu: (Lê) Está em discussão.

Des. Sousa Moita — Declara que não pode viajar?

Des. Presidente — Ela alega que pediram a sua presença na Polícia, mediante prisão e já veio para Belém. A autoridade coatora, porém, diz que não há nada contra ela.

Des. Mauricio Pinto — Concedo a ordem.

Des. Arnaldo Lobo — Nego a ordem.

Des. Antonino Melo — Nego a ordem.

Des. Sousa Moita — Nego.

Des. Alvaro Pantoja — Nego.

Des. Aluizio Leal — Nego a ordem.

(Os demais concederam a ordem).
Des. Presidente — Houve empate 5 contra 5. Eu nego a ordem. Se a autoridade informou que não há coação.

Negaram a ordem contra os votos dos Des. Mauricio Pinto, Licurgo Santiago, Julio Gouveia, Milton Melo e João Bento.

Des. Presidente — Habeas-corpus — Impetrante, Maria Justina de Souza Ribeiro, em favor de Osvaldo Batista Duarte. (Lê) Foi preso acusado de furto. A informação do Juiz da Vara Criminal é a seguinte: (Lê) Está em discussão.

Des. Arnaldo Lobo — Preso em flagrante? Nego a ordem.

(Todos de Acórdão).

Des. Presidente — Negaram a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo, Capital, Impte., o Bacharel Mario Antonio Amoedo de Carvalho Brasil, em favor de Marcos Antonio Ribeiro. Parece-me que este Habeas-corpus já veio até aqui. É uma prisão administrativa.

Des. Arnaldo Lobo — É repetição.

Des. Presidente — V. Excias. tem memorial.

Des. Mauricio Pinto — Temos memorial, Excia.

Des. Presidente — Não está preso o paciente?

Des. A. Lobo — Não, não está.

Des. Presidente — Está em dis-

cussão.

Des. Arnaldo Lobo — São novos fundamentos, por que nós julgamos incompetentes da vez passada, por se tratar de uma prisão decretada por um Ministro, pelo Ministro da Agricultura. Agora, a parte volta com outros argumentos, para provocar novo pronunciamento do Tribunal.

É uma prisão decretada mas não cumprida ainda. A parte é funcionário federal.

Des. Presidente — Apenas ele juntou umas certidões da Repartição criminal. (Lê) Quer dizer, até agora não há denuncia. A própria Corregedoria da Polícia diz que nada tem contra ele.

Des. Antonino Melo — A prisão é administrativa.

Des. Arnaldo Lobo — A prisão é administrativa, ainda não se cogita de prisão criminal. A parte quer que se conceda Habeas-corpus preventivo para não ser preso administrativamente.

Des. Sousa Moita — Ele foi preso?

Des. Presidente — Não, ele quer habeas-corpus, para não ser preso.

Des. Sousa Moita — A autoridade que decretou a prisão diz que é por ordem do Ministro. O Tribunal, de outra vez, decretou-se incompetente e agora ele volta com novos fundamentos?

Des. Presidente — Na discussão não juntou provas de que é ordem do Ministro.

Des. Sousa Moita — V. Excia. pediu informações a alguém?

Des. Presidente — Não, porque entrou agora mesmo o pedido.

Des. Arnaldo Lobo — Está na fase puramente administrativa.

Des. Antonino Melo — O pedido deve ser dirigido ao Supremo Tribunal Federal. Mesmo contra prisão administrativa não cabe Habeas-corpus preventivo.

Des. Presidente — (Lê) É de ordem do Ministro. Parece-me que escapa às nossas atribuições.

Des. Antonino Melo — Não conheço do pedido.

Des. Arnaldo Lobo — Continuo a pensar da mesma forma. Não conheço do pedido. Agora decretada a prisão preventiva e efetuada a prisão, o Tribunal poderá manifestar-se.

Des. Sousa Moita — Eu não conheço do pedido.

Des. João Bento — Eu peço a palavra, para uma ligeira explicação. Trata-se de uma autoridade federal, a competência é do Tribunal de Recursos.

Des. Antonino Melo — Não é do Tribunal de Recursos é do Supremo Tribunal Federal. Vejo na Constituição.

Des. João Bento — V. Excia. me ajuda. V. Excia. vai me ajudar.

Compete ao Supremo Tribunal Federal de Recursos. (Lê na Constituição)

Des. Antonino Melo — Mas não "Habeas-corpus". Veja agora a competência do Supremo Tribunal Federal.

Des. João Bento — V. Excia. está me ajudando. Lá está (Lê a Constituição).

Quer dizer, que o Juiz do crime competente para processar o impetrante, a este é que se pede "Habeas-corpus".

Des. Antonino Melo — Juiz nenhum decretou prisão.

Des. Arnaldo Lobo — Está na fase administrativa.

Des. João Bento (Continua a Lêr). Portanto é minha opinião. Não conheço por ser o Tribunal incompetente.

Des. Arnaldo Lobo — (Lê a Constituição).

Des. Sousa Moita — O art. 65 do Código de Processo Civil, estabelece no item 2.º (Lê).

Des. Presidente — Não conheciam do "Habeas-corpus", para julgar competente o Supremo Tribunal Federal, contra o voto do Des. João Bento, que julgava competente o Tribunal de Recursos.

Des. Presidente — Embargos Cíveis — Capital — Embargante, Ovidio Trindade. Embargado, Toribio Monteiro Rodrigues. Relator, exmo. Sr. Des. Milton Leão de Melo.

Des. Milton Melo — Revisor, Des. Aluizio Leal, n. 1 (Lê) é relatório. É o relatório. O Des. Aluizio tem alguma preliminar?

Des. Aluizio — Não, tenho preliminar.

Des. Milton Melo — Nenhuma influência pode ter no julgamento dos embargos um mero equívoco, do Venerando Acórdão embargado, ao se referir ao prazo da notificação, prévia da ação de despejo, desde que o próprio embargante verificou-se e declara que a notificação foi realizada nos termos da lei e com o prazo nesta exigido. A outra alegação já apreciada pelo Venerando Acórdão está resolvida. Na contestação da ação, nada consta nesse sentido, vindo a surgir já nas alegações orais da audiência de julgamento e depois da sentença nas razões de apelação. Opondo embargos é que o embargante esclarece melhor seu argumento, em nenhum trecho, quer da contestação, quer das alegações nos dois recursos, negou o estado de ruina do prédio. Nesse caso, não houve necessidade, em 1.ª instância, da vistoria técnica para demonstração de um fato não negado pela outra parte interessada. Assim sendo, conclui-se, inequivocamente, que fôsse para reforma ou para demolir e edificar, a lei facultava ao proprietário a retomada do seu prédio nos termos do art. 15, alínea 3.ª da invocada Lei n. 1.300 ainda em vigor. Aliás, o autor sempre ajudou a reforma do prédio e da própria planta constante nos autos. Lê-se substituição das paredes de enchimento por alvenaria, de acordo com a planta anexa, na rua dos Mundurucús com os Jurunas. Esse trabalho não é possível se fazer com a presença de habitantes e oficinas de barbearia em atividade. Eis explicada, muito bem, a necessidade que tem o proprietário de dispor de seu imóvel desocupado. E tudo isso prova que evidente é a sua sinceridade no pedido, a que o embargante, para se opor ao direito de retomada, facultado pela lei, se limitou a uma atuação ligeira e protocolar, na expressiva observação da sentença de fôlhas 34. O Venerando Acórdão embargado analisou com justiça as razões das partes e decidiu de acordo com o direito.

Meu voto, pois, é desprezar os embargos, visto que é matéria oposta ao Acórdão e a mesma já, anteriormente, apreciada e julgada, sem nenhuma tese nova ou argumento digno de apreciação por sua natureza relevante.

Des. Presidente — O Des. Relator despreza os embargos. O Des. Revisor está de acordo?

Des. Aluizio Leal — Estou de acordo.

Des. Arnaldo Lobo — Estou de acordo. Em embargos de matéria velha eu tenho desprezado.

Des. Antonino Melo — Eu recebo os embargos por uma questão de humanidade. Eu fui vencido nesse Acórdão.

Des. Presidente — Desprezaram os embargos, contra o voto do Des. Antonino Melo.

Des. Presidente — Reclamação cível: Capital, reclamante, Fausto Xavier Monteiro; reclamado, o dr. Pretor do Cível (Lê) Quer dizer o Tribunal desprezou a preliminar de

avocação dos autos para cá. Diz que não foi intimado da decisão da conta da purgação da mora e, por isso, queria a devolução do prazo. Está em discussão.

Des. Antonino Melo — Eu não conheço da reclamação.

Des. Arnaldo Lobo — Os autos estão cá? Na outra vez, o Des. Maurício Pinto, mandava avocar os autos, porque há uma divergência entre as informações do escrivão e as do Juiz. O escrivão diz que não foram intimados e a Dra. Pretora diz que foram. Mas ele agora diz que teve ciência de que os autos foram para o contador mas quando vieram com a conta, dessa conta ele não teve conhecimento. De modo que, pelos autos, nós podemos verificar, facilmente, se é verdade isso. (Pede os autos). A Câmara decidiu: (Lê) Depois foi a conta. Diz ele que foi intimado da ida da conta, mas para a volta, não.

Des. Presidente — Está aqui é de 26/5. Esta conta é de 30/5 e a outra certidão é de 1/6.

Des. Maurício Pinto — Então foi intimado.

Des. Presidente — É conta para a purgação da mora.

Des. Arnaldo Lobo — Desta conta não teve informação. Conta das despesas. E como é que o escrivão

diz que não intimou (Lê nos autos).

Esta intimação é do despacho de fls. 48. A conta é de fls. 48. Estas certidões não se referem ao despacho de fls. 48 e sim a 46. Erro de conta ou erro de cálculo cabe recurso de Agravo. Reclamante, não teve intimação do despacho da conta, propriamente dito. Faltava que purgar a mora pela conta.

Des. Antonino Melo — Preliminarmente, não conheço da reclamação, é de meretis nego-lhe provimento.

Des. Arnaldo Lobo — Conheço e deifiro para devolver; novamente, o prazo para usar do recurso cabível da conta que é o Agravo de Instrumento.

Des. Mourício Pinto — Não conheço.

Des. Alvaro Pantoja — Não conheço.

Des. João Bento — Tomo conhecimento.

(Os outros não tomam conhecimento).

Des. Presidente — Não conhecem da Reclamação, contra os votos do Des. Arnaldo Lobo e João Bento. Impedido o Des. Sousa Moitita.

E não havendo mais nada a tratar está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 5 de setembro de 1956. — Luis Faria, secretário.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo da Paixão Barato e a senhorinha Iolêa Braga dos Anjos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funileiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Velga Cabral, 33, filho de Romeu Soares Barato e de dona Maria de Belém Barato.

Ela é também solteira, natural do Pará, Atua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 380, filha de Andochio das Mercês Anjos e de Dona Amildega Braga dos Anjos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.625 — 11 e 18/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Augusto Alvares e a senhorinha Nair Fernandes de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Nina Ribeiro, 116, filho de Pedro Augusto Alvares e de dona Carolina Bezerra Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rosa Diniz, 140, filha de Sebastião Fernandes de Oliveira e de Dona Raymundá Fernandes de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.626 — 11 e 18/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Martinez Carvalho Branco e a senhorinha Lucila Batista de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro, 130, filho de Antonio Carvalho Branco e de Dona Marcelina Martinez Branco.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 491, filha de João Batista de Lima e de dona Francisca Barbosa de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.624 — 11 e 18/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Alves de Pinho e a senhorinha Almerinda dos Anjos Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, n. 47, filho de Domingos da Silva Pinho e de dona Maria Nunes da Silva.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Penela-Penedono, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, n. 47, filha de Fortunato do Nascimento Saraiva e de dona Angelina Augusta Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.292 — 4 e 11/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Raimundo da Silva e dona Maria de Lourdes de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, n. 510, filho de Cicero Raimundo da Silva e de d. Maria Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, n. 510, filha de Maria de Nazaré de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.293 — 4 e 11/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Enio Chaves Gonçalves Ledo e a senhorinha Vera Castello Branco de Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, n. 584, filho de Benjamin Gonçalves Ledo e de dona Olga Chaves Gonçalves Ledo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Piedade, n. 370, filha do dr. Lourenço do Valle Paiva e de dona Nair Castello Branco de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.294 — 4 e 11/9/56)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Carvalho Companhia Tecidos S. A. Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. H-3859, no valor de oitenta mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 80.876,70), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de setembro de 1956. — Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.622 — 11/9/56)

Faço saber por este edital a Ghittman Shaldmann, Bahia, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 766 no valor de dezessete mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 17.366,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S. A., Salvador e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de setembro de 1956. — Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.623 — 11/9/56)

COMARCA DA CAPITAL

Alteração de nome
O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5ª Vara Privativa de Registro Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou a quem interessar possa, que, atendendo as provas constantes dos autos e ao parecer

favorável do órgão do Ministério Público, este Juízo, por sentença de hoje datada, autorizou o Sr. Milton de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, comerciante, a usar para fins comerciais, o nome de Milton Abdias de Oliveira Bezerra, como sócio solidário da firma "A. Bezerra & Cia".
E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de setembro de 1956. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subcrevi. — O Juiz de Direito. — José Amazonas Pantoja.

(T. — 15.620 — 11/9/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Martinez Carvalho Branco e a senhorinha Lucila Batista de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro, 130, filho de Antonio Carvalho Branco e de Dona Marcelina Martinez Branco.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 491, filha de João Batista de Lima e de dona Francisca Barbosa de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.624 — 11 e 18/9/56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.692

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7863

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1.º É concedida a Pedro Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 478, sito à Rua Domingos Marretros, de acordo com a lei 1.095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as expectativas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.
Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal
Camilo Monteiro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Eurásio Rodrigues de Souza, diarista da Sub-Prefeitura do Mosquito, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 510, de 30 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1956.
Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 31 de agosto de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Américo Vieira Lavor, enfermeiro, padrão N, tolado no Serviço de Pronto Socorro, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao segundo (2.º) decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, de acordo com as informações no processo n. 720, de 12-7-1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1956.
Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 3 de setembro de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" Osmar Mascarenhas, diarista da Sub-Prefeitura do Mosquito, por dois

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(2) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 516, de 31 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.
Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 4 de setembro de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração, em 10-9-56.

Petições:

Armando da Costa Alves — contagem de tempo de serviço. — Ao parecer do Dr. Consultor Jurídico do D. M. P.

De Antonio Machado dos Santos — revisão de provento. — Informe o D. M. P.

De Ana Maria Mores Régio de Sousa Moita — licença. — Ao D. M. P. para balisar o ato competente.

De Anajarini Martins — compra de sepultura. — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

De Brasilido de Azevedo — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame e parecer.

De Dalaine Pena Teixeira Ervedosa — compra de sepultura. — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

De Edgar Sousa — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame e parecer.

De Elmira Lima — pensão. — Informe o D. P. A. C., através da S. O.

De Flávio Calado de Figueiredo — contagem de tempo de serviço. — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete do Dr. Prefeito.

De Fernando Leite Neves de Azevedo — adicionais. — Ao D. M. P. para providenciar junto a D. P. através da S. F.

De Isidoro Manoel Andrade — licença especial. — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

De João Cândido de Araújo — licença. — Encaminhe-se à Diretoria do Cemitério de Santa Izabel, para informar o que pede o Dr. Consultor Geral.

De José M. Leão Gomes de Miranda — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame e parecer.

De Leonel Antonio da Rocha Teixeira — licença. — Ao D. M. P. e à S. O. para tomarem conhecimento.

De Luiz Antonio do Nascimento — contagem de tempo de serviço. — Informe o D. M. P. a respeito.

De Manoel Antonio Ferreira — certidão de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame

e parecer.

De Otávio de Oliveira — contagem de tempo de serviço. — Ao parecer do Dr. Consultor Jurídico do D. M. P.

De Sandoval Sousa — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame e parecer.

De Severiano Santos Paixão — transferência. — Informe o D. M. P. para exame e parecer.

De Severiano Santos Paixão — transferência. — Informe o D. L. P., através da S. O., o tempo de serviço do requerente.

Ofícios:

N. 97, do Departamento de Limpeza Pública — remete cópia de portarias. — Ao D. M. P. e D. D. através da S. F. para tomarem conhecimento.

N. 781, do Gabinete do Governador — respondendo ofício. — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

N. 1582, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — solicita providências. — Ao D. M. P. para providenciar.

N. 91, do Departamento de Limpeza Pública — remete cópia de portarias n. 75, 76 e 77. — Ao D. M. P. e D. D. através da S. F. para tomarem conhecimento.

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUCAO N. 36-56 — DE 23 DE AGOSTO DE 1956

Concede ao vereador Lourival Gomes da Silva 20 dias de licença, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos 20 (vinte) dias de licença ao Vereador Lourival Gomes da Silva, para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de agosto do corrente ano.

Câmara Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.
Jacyntho de Pinho Rodrigues
Presidente

Josué Cavalcante
1.º Secretário

2.º Secretário

RESOLUCAO N. 37-56 — DE 23 DE AGOSTO DE 1956

Concede ao vereador Luiz Henriques Mota da Silva, quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde ao Sr. Vereador Luiz Henriques Mota da Silva, a partir do dia 23 do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.
Jacyntho de Pinho Rodrigues
Presidente

Josué Cavalcante
1.º Secretário

2.º Secretário

N. 270, da 28.ª Circunscrição de Recrutamento — solicita informação. — Ao D. M. P., para dizer.

N. 64, do Pronto Socorro — faz proposta de nomeação. — Encaminhe-se ao D. M. P. para cumprir o despacho do Dr. Prefeito.

N. 16, do Cemitério da Sociedade — solicita providências. — Encaminhe-se ao D. L. P. através da S. O.

N. 35, do Diretor do D. P. A. C. — faz solicitação. — Ao D. L. P.

N. 94, do Departamento de Limpeza Pública — faz remessa de portarias. — Ao D. M. P. e D. D. através da S. F. para tomarem conhecimento.

S/n. da 28.ª Circunscrição de Recrutamento — faz requerimento. — Informe o D. M. P.

N. 638, da Câmara Municipal de Belém — solicita providências. — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

N. 682, da Câmara Municipal de Belém — remete processo n. 361 de Alice Sousa da Gama. — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

N. 773, da Câmara Municipal de Belém — remete processo n. 355. — Encaminhe-se ao D. M. P. para informar.

Memorando:
S/n. do Corpo Municipal de Bombeiros — remete mapa de óleo e de gasolina. — Ao D. Estatística.